GUIA DE

curricularização da extensão universitária

DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

4ª edição (2026)

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Gabinete
Pró-Reitor
Amâncio Jorge de Oliveira

Pró-Reitor Adjunto
Iran José Oliveira da Silva

Assessores
Ana Paula Martinez Duboc
Ricardo Ricci Uvinha
Sérgio José Andreucci Júnior

Assistentes Técnicos de Direção
Anna Maria Campos
Armando Fábio Silva Lima
Cecílio de Souza
Márcia Cristina Guidi Ganzella
Margarete de Lourdes Campos Ramos
Mariana Shinohara

GT Curricularização da Extensão 2026
Coordenadora
Ana Paula Martinez Duboc

Membros
Átila Alexandre Trapé (EEFERP)
Bernardo Parodi Svartman (IP) (até agosto de 2026)
Christine Laure Marie Bourotte (IGc)
Clarice Sumi Kawasaki (FFCLRP) (até agosto de 2026)
Clarisse Frechiani Lara Leite (FD)
Cláudia Akemi Pereira Namiki (IO)
Eduardo Nobuhiro Asada (EESC)
Evaldo Luiz Gaeta Espindola (EESC)
Jarlei Fiamoncini (FCF)
Sonia Maria de Stefano Piedade (ESALQ)
Tatiana Sakurai (FAU)

Projeto gráfico, capa e editoração eletrônica
Camila Previato

Fluxogramas
Sabrina Sanches de Almeida

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Gabinete
Pró-Reitor
Marcos Garcia Neira

Pró-Reitor Adjunto
Paulo Takeo Sano

Membros das Câmaras do Conselho de Graduação (CoG)
Alessandra Mazzo (FMBRU)
Aléssio Datovo da Silva (MZ)
Alex Cavalieri Carciofi (IAG)
Álvaro José dos Santos Neto (IQSC)
Arthur Roberto Capella Giannattasio (IRI)
Camila Negrão Signori (IO)

Carla Andreotti Damante (FOB)
Carlos Eduardo Keutenedjian Mady (IEE)
Claudio Gonçalves Tiago (CEBIMAR)
Dalmo Roberto Lopes Machado (EEFERP)
Denise de La Corte Bacci Toledo (IGc)
Eduardo Januário (FE)
Eliezer Martins Diniz (FEARP)
Fábio Mariz Gonçalvez (FAU)
Fábio Siviero (ICB)
Fabíola Attié de Castro (FCFRP)
Fernanda Maria Vanin (FZEA)
Fernando Akira Kurokawa (EP)
Flávio Henrique Bastos (EEFE)
Flávio Maron Vichi (IQ)
Francisco Carvalho Dias de Andrade (MP)
Gabriel Inticher Binkowski (IP)
Heloísa Britto de Albuquerque Costa (FFLCH)
Iolanda de Fátima Calvo Tibério (FM)
João Luiz Bernardes Júnior (EACH)
João Renato Carvalho Muniz (IFSC)
Joaquim Cézar Felipe (FFCLRP)
Laura Camargo Macruz Feuerwerker (FSP)
Leandro Fiorini Aurichi (ICMC)
Liliana Vasconcellos (FEA)
Luciana Montanari (EESC)
Luiz Armando Bagolin (IEB)
Luiz Carlos Garcia (FDRP)
Luiz Carlos Ruiz Pessenda (CENA)
Maria Auxiliadora Motta Barreto (EEL)
Mayra Elena Ortiz D'ávila Assumpção (FMVZ)
Merari de Fátima Ramires Ferrari (IB)
Michel Reis Messora (FORP)
Oscar José Éboli (IF)
Paulo César Castral (IAU)
Rafael Mafei Rabelo Queiroz (FD)
Roberto Parise Filho (FCF)
Roberto Ruggiero Braga (FO)
Silvana Maria Quintana (FMRP)
Silvia Regina Ferreira de Laurentiz (ECA)
Soraia Assad Nasbine Rabeh (EERP)
Vagner Carvalheiro Porto (MAE)
Valéria Marli Leonello (EE)
Vitor de Oliveira Ferreira (IME)
Wanessa Melchert Mattos (ESALQ)

Apresentação à 4ª edição 6
Apresentação às 2ª e 3ª edições revistas e atualizadas 8
Apresentação à 1ª edição 9
1. Extensão universitária: concepções, diretrizes e princípios 13
2. Aspectos legais da curricularização da extensão 21
3. A curricularização da extensão nos cursos de graduação da USP 25
3.1 Motivos para a curricularização da extensão na USP 26
3.2 Influência da curricularização no Projeto Político Pedagógico do curso 28
3.3 Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão universitária 29
3.4 Interação entre estudantes e o meio externo: dialogicidade 29
3.5 Diretrizes para a curricularização da extensão 30
3.6 Premissas da curricularização 31
4. Operacionalização da curricularização da extensão 35
4.1 Modalidades de extensão 36
4.2 Registro das atividades de extensão 37
4.3 Atribuição de carga horária extensionista no Histórico Escolar 38
4.4 Fluxograma do cadastro de atividades para fins de curricularização 40
5. Avaliação das atividades extensionistas curriculares 47
6. Perguntas e respostas (FAQ Curricularização da extensão) 53
A) CURRICULARIZAÇÃO: CONCEITOS BÁSICOS E ASPECTOS LEGAIS 54
B) CURRICULARIZAÇÃO: OPERACIONALIZAÇÃO E FLUXO 60

C) CURRICULARIZAÇÃO: O QUE PODE E O QUE NÃO PODE SER CURRICULARIZADO? EXEMPLOS 64
D) CURRICULARIZAÇÃO: APOIO E VALORIZAÇÃO DOCENTE 70
Referencial teórico 73

Apresentação à 4ª edição

O presente documento reflete a 4ª edição realizada pela atual equipe da PRCEU e da PRG (Gestão 2026), fundamentando-se no Guia consolidado pela gestão de 2022, cujos responsáveis encontram-se listados no Anexo I.

Nesta edição, o texto deste *Guia* sofreu as seguintes alterações:

A. Revisão textual ao longo de todo o texto, conferindo maior clareza e fluidez;

B. Apresentação cronológica dos dispositivos legais e marcos históricos do campo da extensão universitária para melhor situar a implementação da curricularização da extensão na Educação Superior;

C. Apresentação do processo de implementação da inserção curricular da extensão nos cursos de graduação da USP;

D. Atualização dos marcos legais por meio da inclusão de normativas publicadas mais recentemente, com destaque para as Deliberações do Conselho Estadual de Educação para cursos de Bacharelado e Licenciatura e para a inserção do novo Plano Nacional de Educação (Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026);

E. Atualização das considerações referentes ao processo avaliativo previsto na inserção curricular da extensão na graduação, com base no acúmulo de conhecimentos da própria Universidade;

F. Inserção de regramento para aproveitamento de fração extensionista cumprida no âmbito de alguns programas com caráter comprovadamente extensionista, a saber: Programa PUB (Programa Unificado de Bolsas de Estudo para apoio à Formação de Estudantes de Graduação) vertente Extensão; PIBID (Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência), PROIAD (Programa de Iniciação e Aperfeiçoamento à Docência) e Programa de Bolsas de Extensão (Bolsa Estágio SEDUC);

G. Inserção de regramento para casos específicos (transferência interna e externa, possibilidade de estudantes cursarem a mesma AEX mais de

uma vez; estudantes intercambistas dentre outros);

H. Menção à possibilidade de formalização de convênios, quando for o caso;

I. Revisão de fluxogramas;

J. Inserção de capturas de tela de Histórico Escolar para fins de ilustração;

K. Supressão de modelos de formulários (Anexos) para análise e melhorias.

PRCEU | PRG | USP, 24 de setembro de 2026.

Amâncio Jorge de Oliveira
Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária

Marcos Garcia Neira
Pró-Reitor de Graduação

> **“A curricularização é o meio pelo qual se busca aprimorar a qualidade da formação dos estudantes, levando-os a interagir diretamente com a sociedade. Ela é a estratégia transformadora pela qual a Universidade conecta teoria e prática.”**

Apresentação às 2ª e 3ª edições revistas e atualizadas

Nesta edição o texto deste Guia sofreu as seguintes alterações, além da correção de alguns problemas redacionais:

A. No item 4.4 eliminou-se o trecho em que ficava prevista a possibilidade de o aluno cursar a mesma AEX mais de uma vez.

B. No item 4.5 não se lê mais o trecho em que se previa que caberia também à CCEx analisar a fração extensionista da disciplina de graduação de vertente extensionista. Por isso, ficou também alterado o fluxograma do Anexo III[1].

C. No item 4.6 eliminou-se o trecho que previa aproveitamento de horas cumpridas por bolsistas PUB em atividade desse Projeto também como horas do programa de curricularização da extensão.

PRCEU | USP, 09 de maio de 2024.

Marli Quadros Leite
Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária

1. Alguns Anexos das edições anteriores foram substituídos pelos fluxogramas disponíveis no corpo do texto da presente Edição.

Apresentação à 1ª edição

Este *Guia* de Curricularização, fruto do grupo de trabalho criado para estudar formas e estratégias para ações que fomentem a curricularização da extensão no âmbito da Universidade de São Paulo (USP), constitui ferramenta indispensável para todos quantos vierem a participar do processo de curricularização da extensão da USP, implementado e organizado conjuntamente pelas Pró-Reitorias de Graduação e de Cultura e Extensão Universitária.

A curricularização é o meio pelo qual se busca aprimorar a qualidade da formação dos estudantes, levando-os a interagir diretamente com a sociedade. Ela é a estratégia transformadora pela qual a Universidade conecta teoria e prática, proporcionando aos estudantes oportunidade de desenvolver habilidades e vivenciar o processo educacional de modo mais rico e produtivo.

Curricularização é o termo que veicula conceito educacional de grande destaque no meio universitário, por implementar a troca dialógica direta de estudantes com a sociedade, por meio de práticas vivenciadas fora dos muros da universidade e que passam a ser integradas ao currículo acadêmico. Ao incorporar atividades como projetos de extensão, atividades sociais, cursos e oficinas voltados ao atendimento de demandas sociais e outras tantas possibilidades, a curricularização permite aos estudantes obter formação mais completa, alinhada aos desafios e necessidades da sociedade contemporânea, aos problemas sociais e demandas do mercado de trabalho.

Neste *Guia* encontra-se uma série de informações, estratégias e recursos que ajudarão todos os que o consultarem a compreender e realizar a curricularização de forma eficaz. São aqui tratados os seguintes tópicos:

1. Fundamentos da curricularização: explora-se o conceito-chave de curricularização e se explica como ela responde à missão do Ensino Superior. Além disso, discutem-se diretrizes e princípios que norteiam a curricularização, o que ajudará leitores, docentes, estudantes e servi-

dores técnico-administrativos a entenderem o significado e o propósito da extensão no contexto da curricularização em conformidade com a regulamentação nacional e estadual acerca deste tema;

2. Benefícios para estudantes: apresentam-se os benefícios que a curricularização oferece aos estudantes, dentre os quais o enriquecimento da formação acadêmica, o desenvolvimento de habilidades práticas, o convívio com pessoas de diferentes culturas e a oportunidade de aprendizagem que decorre da aproximação entre universidade e sociedade;

3. Benefícios para a Universidade: além da contribuição para a formação integral dos estudantes, a curricularização da extensão fortalece o compromisso da Universidade com a comunidade e a sociedade em geral, reafirmando-se a função social da universidade pública;

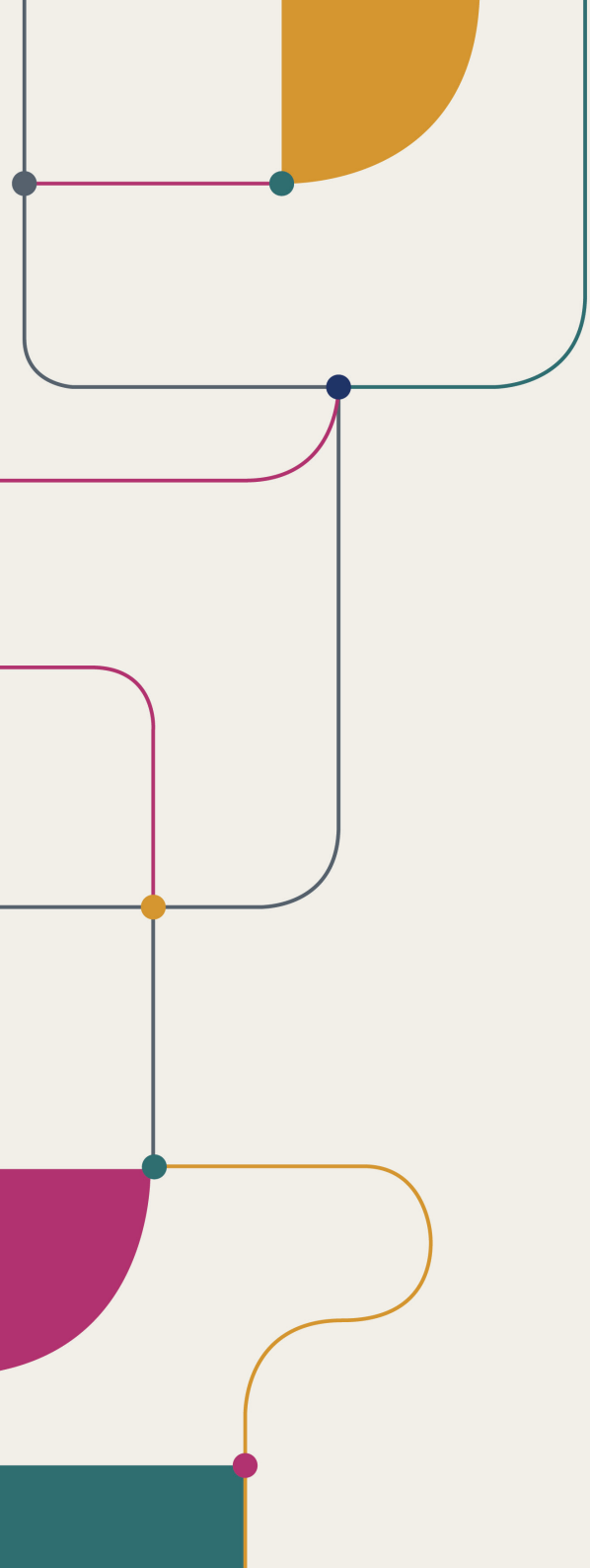
4. Implementação qualificada e eficaz: são abordados procedimentos e estratégias para a implementação da curricularização da extensão por meio da apresentação pormenorizada de exemplos de atividades extensionistas passíveis de serem curricularizadas, da atribuição de carga horária, dos fluxos de trabalho e outros aspectos operacionais.

Estamos certos de que a curricularização é uma oportunidade única para enriquecer o processo educacional, preparando estudantes de maneira mais abrangente para que enfrentem os desafios do mundo real. Aprimorar a formação dos estudantes e prepará-los para um futuro de sucesso é a nossa meta. Juntos, podemos moldar o futuro da Educação Superior e capacitar esta e as próximas gerações de cidadãos brasileiros.

Marli Quadros Leite
Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária

Aluísio Augusto Cotrim Segurado
Pró-Reitor de Graduação

“Aprimorar a formação dos estudantes e prepará-los para um futuro de sucesso é a nossa meta. Juntos, podemos moldar o futuro da Educação Superior e capacitar esta e as próximas gerações de cidadãos brasileiros.”



1

EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA: CONCEPÇÕES, DIRETRIZES E PRINCÍPIOS

1. Extensão universitária: concepções, diretrizes e princípios

Historicamente, o início da extensão universitária nas instituições brasileiras, datado do começo do século XX, fundamentou-se em uma herança europeia de caráter difusionista. Naquele período, a universidade posicionava-se como o centro detentor do saber erudito, limitando-se à "transmissão de conhecimento" em uma abordagem que revelava o distanciamento entre a academia e a sociedade. Essa perspectiva elitista que fundamentava uma extensão "assistencialista" passa a sofrer profundos questionamentos a partir da década de 1960, impulsionados pela articulação de movimentos culturais e políticos e por debates e experiências de educação popular, baseados nas ideias do educador Paulo Freire (1921-1997). Um novo entendimento de extensão surge com força, pautado na necessidade de aproximar universidade e sociedade, incentivando a construção coletiva de conhecimentos em uma relação menos verticalizada e mais dialógica.

Do ponto de vista legal, a extensão universitária, conhecida como a "terceira missão" da universidade, entrou na legislação educacional brasileira em 1968, pela Lei 5.540, por meio da qual se previa a realização de atividades de extensão que proporcionassem aos estudantes "oportunidades de participação em programas de melhoria das condições de vida da comunidade e no processo geral do desenvolvimento" (Art. 40 da Lei nº 5440/1968 revogado pela Lei nº 9394/1996). A menção à extensão acabou sendo ofuscada no texto da mesma Lei, posto que a indissociabilidade era, até então, restrita ao ensino e à pesquisa.

> **"A extensão universitária é definida como 'um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade'."**
>
> FORPROEX, 2012, p. 15

Mais adiante, o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão passa a ser assegurado pelo Artigo 207 da Constituição Federal do Brasil de 1988, sendo ratificada pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Legitima-se, assim, a importância de um trabalho que articule formação acadêmica, produção científica e interação com a sociedade.

Contudo, a despeito da inserção da extensão no princípio da indissociabilidade, ainda impera a falta de clareza quanto ao sentido e à função da extensão universitária. Uma das razões para tanto consiste no entendimento de que, enquanto o ensino e a pesquisa têm como objeto próprio a formação acadêmica e a produção científica respectivamente, à extensão foi atribuída uma participação adjunta, culminando na problemática ideia de que "tudo o que não é ensino e pesquisa é extensão".

"As atividades extensionistas possuem um caráter multifário e interdisciplinar em um processo que toma como ponto de partida o protagonismo discente e a relação dialógica entre a universidade e a sociedade."

A necessidade premente pela discussão e formulação de políticas para a extensão universitária suscitou uma importante mobilização durante o I Encontro de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas, realizado em 1987 na Universidade de Brasília: a criação do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileira (FORPROEX).

Dentre as contribuições do FORPROEX, duas se destacam como importantes marcos para a legitimidade da relevância da extensão para a formação acadêmica: a elaboração do Plano de Extensão Universitária (2000/2001) e a publicação da Política Nacional de Extensão Univer-

sitária (2012) durante o XXXI Encontro do FORPROEX, ocorrido em Manaus, no qual a extensão universitária é definida como "um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade" (FORPROEX, 2012, p. 15).

Dentre os objetos do fórum, destacou-se, naquele encontro, o debate acerca da "flexibilização curricular" e da "integralização de créditos em atividades extensionistas". O debate retoma o Plano Nacional de Educação 2001-2010 (Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001), o qual já previa, no item 23 da Seção referente ao Ensino Superior, a implementação do Programa de Desenvolvimento da Extensão Universitária em todas as Instituições Federais de Ensino Superior, assegurando que, no mínimo, 10% do total de créditos exigidos para a graduação no Ensino Superior no país fosse reservado para a atuação dos estudantes em ações extensionistas. Anos mais tarde, o Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014) reitera a importância de inserção de atividades extensionistas no âmbito da graduação, priorizando-se áreas de grande pertinência social.

Este movimento culmina no que hoje denominamos de "curricularização da extensão", caracterizada pela inserção curricular da extensão na graduação e regulamentada pela Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, com a finalidade de ratificar a relevância da extensão no processo formativo dos estudantes. A relevância da extensão universitária em sua relação com a qualidade da graduação é corroborada pelo novo Plano Nacional de Educação (Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026), o qual define, como Estratégia 15.5, "Estimular, fortalecer e ampliar programas de ensino, de iniciação científica e de extensão na educação superior, de maneira integrada e articulada à pesquisa, às demandas sociais, às políticas públicas, ao mundo do trabalho e ao exercício e fortalecimento da cidadania democrática". A linha do tempo abaixo sintetiza os principais dispositivos legais e marcos históricos do campo da extensão universitária:



Figura 1: Principais dispositivos legais e marcos históricos da extensão universitária

O processo de implementação da curricularização da extensão na USP ocorreu, majoritariamente, ao longo do ano de 2023 por meio de uma série de iniciativas da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão (PRCEU), em parceria com a Pró-Reitoria de Graduação (PRG). Ao longo do ano de 2023, foram organizados diferentes espaços participativos de estudo conceitual e análise operacional, abrangendo reuniões temáticas, estudos teóricos, workshops, congressos e visitas técnicas às Unidades de ensino. Destaca-se, em particular, a criação, pela PRCEU, do Grupo de Trabalho "Curricularização da Extensão", composto por docentes de diferentes Unidades e campi, os quais foram eleitos em reunião do Conselho de Cultura e Extensão (CoCEx). Por meio de reuniões sistemáticas ao longo de 12 meses, o GT exerceu um papel crucial na definição de parâmetros conceituais e operacionais, os quais culminaram na elaboração da minuta da Resolução Conjunta CoCEx e CoG, aprovada em ambos os Conselhos e publicada em 2024, como ilustra a linha do tempo a seguir.

Em linhas gerais, as atividades extensionistas que passam a fazer parte da formação acadêmica dos estudantes possuem um caráter multifário e interdisciplinar em um processo que toma como ponto de partida o protagonismo discente e a relação dialógica entre a universidade e a sociedade. Partindo do protagonismo estudantil por meio do engajamento em atividades socialmente relevantes, o principal pressuposto da inserção da extensão no currículo se assenta nos benefícios mútuos que a interação entre universidade e sociedade proporciona a todos os agentes envolvidos.

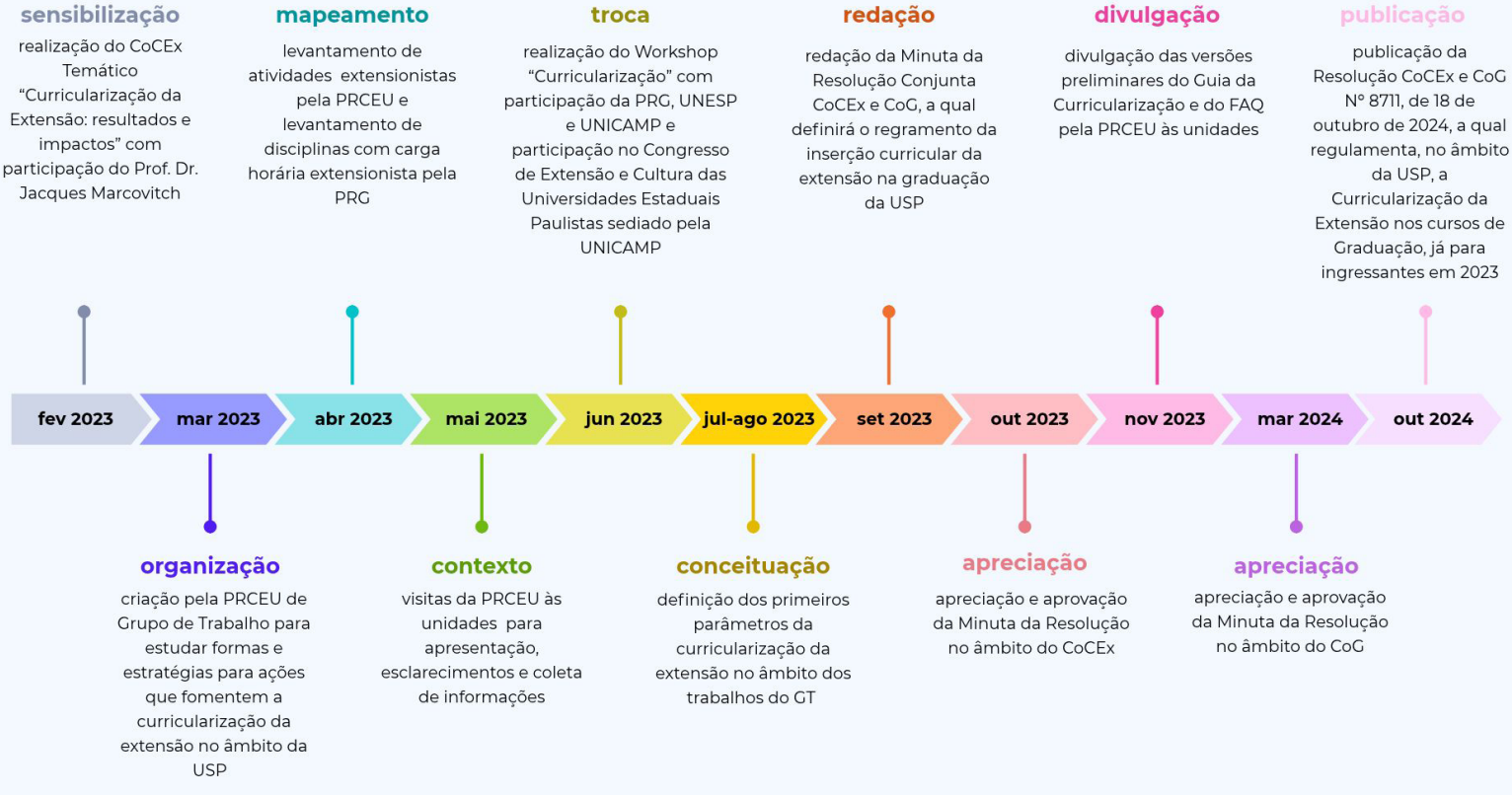
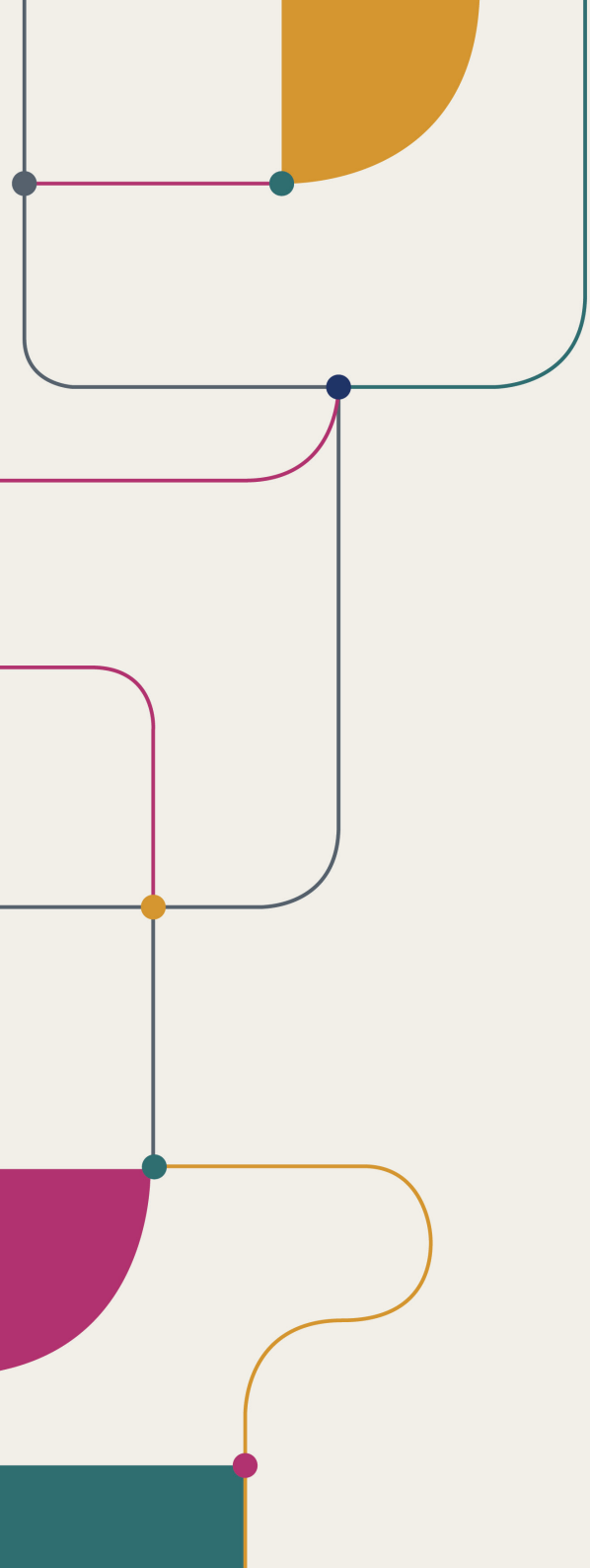


Figura 2: Implementação da Curricularização da Extensão na USP



2

ASPECTOS LEGAIS DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO

2. Aspectos legais da curricularização da extensão

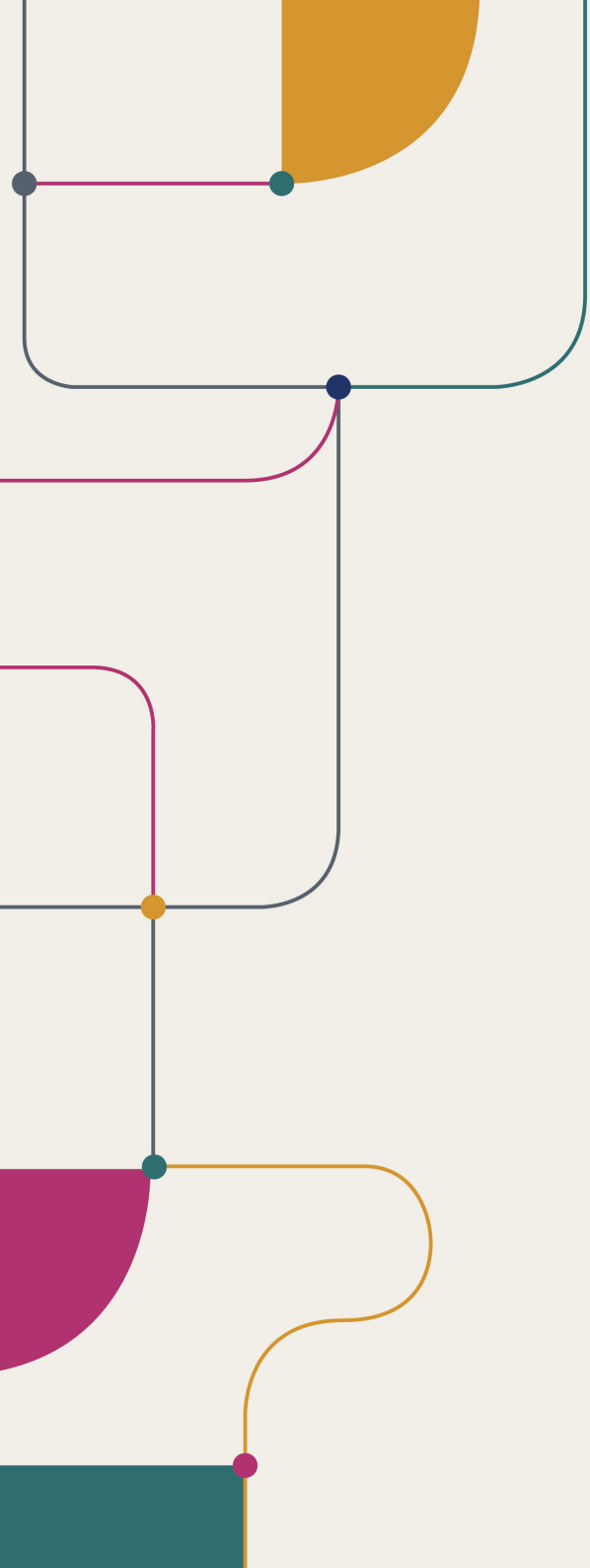
A curricularização da extensão dos cursos de graduação da Universidade de São Paulo atende aos seguintes marcos legais que regem sua conceituação, normatização e implementação:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 207, referente ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- Plano Nacional de Educação 2001-2010, aprovado pela Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001;
- Plano Nacional de Educação 2014-2024, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
- Plano Nacional de Educação 2026-2036, aprovado pela Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026;
- Plano Nacional da Extensão Universitária (FORPROEX, 2000/2001);
- Política Nacional de Extensão Universitária (FORPROEX, 2012);
- Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as diretrizes para a extensão na Educação Superior Brasileira.

Atenção especial deverá ser despendida para normativas da esfera estadual. Para **cursos de Bacharelado**, as Unidades deverão seguir o regramento previsto na Deliberação CEE 216/2023, a qual dispõe sobre a curricularização da extensão nos cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo. Segundo o Art. 1º da referida Deliberação, "As atividades de extensão para os estudantes de graduação admitidos a partir de 2023 nas IES do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo deverão compor no mínimo 10% da carga horária dos cursos, nos termos da Resolução

> **“As atividades de extensão para os estudantes de graduação admitidos a partir de 2023 nas IES do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo deverão compor no mínimo 10% da carga horária dos cursos.”**
>
> Art. 1º, Deliberação CEE 216/2023

CNE/CES 07/2018.” A Deliberação ainda estabelece, em seu § 2º, que “Na totalidade da carga horária de extensão poderá haver consideração, na sua composição, de horas do estágio curricular obrigatório, no limite de 30%, desde que essas horas tenham perfil extensionista devidamente comprovado no plano de estágio.” Já para os cursos de Licenciatura, as Unidades deverão seguir o regramento previsto na Deliberação CEE 232/2025, a qual estabelece as Diretrizes Complementares para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissional do Magistério para a Educação Escolar Básica no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo. Aqui, cumpre ressaltar que o novo desenho curricular dos cursos de Licenciatura proposto pela referida Deliberação confere à extensão universitária uma integração mais explícita na formação docente ao assegurar à extensão um núcleo formativo específico – o “Núcleo III: Atividades Acadêmicas de Extensão” – com carga horária de 320 (trezentas e vinte) horas de atividades extensionistas, as quais deverão estar vinculadas aos componentes curriculares e devidamente supervisionadas por docentes da IES.



3

A CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA USP

3. A curricularização da extensão nos cursos de graduação da USP

> **“Para a USP, a relevância da curricularização da extensão ultrapassa o aspecto jurídico.”**

3.1 Motivos para a curricularização da extensão na USP

A curricularização da extensão universitária é o processo por meio do qual as atividades de extensão universitária, voltadas à promoção da interlocução dos estudantes com a sociedade, são inseridas no Projeto Político Pedagógico (PPP) de um curso de graduação de forma integrada com o ensino e a pesquisa. A exigência da legislação vigente é fator determinante para a mobilização da universidade em seu processo de valorização das práticas extensionistas para a formação dos estudantes de graduação. Não obstante o imperativo legal, para a USP, a relevância da curricularização da extensão ultrapassa o aspecto jurídico. Inúmeras razões justificam o estabelecimento do cumprimento de atividades de extensão no âmbito dos cursos de graduação, dentre as quais:

1. A centralidade da extensão como lócus de interação entre universidade e sociedade

Partindo da ideia de educação como um bem público e da função social da universidade, a extensão como lócus de interação entre universidade e sociedade deve assumir sua centralidade. Essa necessidade ganha força em face à falta de conhecimento ou descrédito da população sobre a relevância e o impacto das universidades na produção de conhecimento e melhoria de condições de vida. Nesse sentido, a inserção

> **“As atividades de extensão permitem que os estudantes vivenciem experiências e construam conhecimentos em via de mão dupla.”**

da extensão ao longo da formação acadêmica dos estudantes torna o processo mais significativo, democrático e dialógico, além de colaborar para a reafirmação da própria relevância da universidade.

2. O papel da extensão na formação integral dos estudantes

As atividades de extensão permitem que os estudantes vivenciem experiências e construam conhecimentos em via de mão dupla. Essa interação pode contribuir para o desenvolvimento de uma formação integral, em sua dimensão técnica, ética, relacional e crítica, pois o contato com os mais diversos setores da sociedade oferece aos estudantes a oportunidade de combater a visão assistencialista por vezes presente na história da universidade ao legitimar a pluralidade de conhecimentos e culturas em busca de alternativas para problemas reais. Similarmente, partindo-se da constatação de que a universidade pública está se tornando cada vez mais plural, a legitimidade da ação extensionista também contribui para a ampliação do senso de pertencimento estudantil à própria universidade.

3. O potencial da extensão para um ensino inovador e interdisciplinar

O eixo pedagógico clássico que costuma envolver apenas o estudante e o professor situados em um campo disciplinar específico recebe um novo ator com a creditação da extensão nos cursos de graduação: a comunidade. O reconhecimento da importância da extensão no processo formativo dos estudantes contribui não apenas para a descentralização das relações pedagógicas, mas também para a criação de oportunidades reais de coconstrução de conhecimentos e a ressignificação de conteúdos curriculares em uma perspectiva potencialmente interdisciplinar.

> **“A curricularização da extensão passa a ser um importante vetor rumo a uma maior aproximação entre universidade e sociedade e melhor visibilidade de seus impactos e contribuições, reafirmando-se, assim, a função social da universidade pública.”**

4. A posição institucional e a responsabilidade pública da USP

Considerando a relevância científica, cultural e educacional bem como a posição estratégica da USP nas esferas nacional e internacional, a curricularização da extensão passa a ser um importante vetor rumo a uma maior aproximação entre universidade e sociedade e melhor visibilidade de seus impactos e contribuições, reafirmando-se, assim, a função social da universidade pública.

3.2 Influência da curricularização no Projeto Político Pedagógico do curso

O Projeto Político Pedagógico (PPP) de um curso de graduação é o instrumento no qual constam a concepção do curso, os fundamentos da gestão acadêmica, pedagógica e administrativa e os princípios educacionais que norteiam as ações a serem adotadas na condução do processo de ensino e aprendizagem. Esse documento é elaborado por meio de um processo coletivo de discussão e deve conter diversos elementos, tais como: o perfil do egresso; os objetivos gerais do curso; as suas peculiaridades; a estrutura curricular e sua correspondente operacionalização; a carga horária das atividades didáticas para a integralização do curso; a importância dos estágios para a formação plena dos estudantes; e a concepção e composição das atividades complementares.

> **“A regulamentação da inserção curricular da extensão na graduação passa a ser compreendida como uma conquista decorrente das lutas do campo da extensão universitária rumo à reivindicação do próprio princípio da indissociabilidade.”**

No momento em que as atividades de extensão passam a integrar a matriz curricular dos cursos de graduação, faz-se necessária sua adequada inserção no Projeto Político Pedagógico do curso. O PPP deverá explicitar as diretrizes gerais da curricularização da extensão, seus objetivos formativos, sua articulação com o perfil do egresso, a carga horária destinada à extensão, as formas previstas para sua integrali-

zação e os princípios gerais de acompanhamento e avaliação. Não será necessária a previsão nominal ou o detalhamento, no PPP, das competências, habilidades, ementas ou características específicas de cada Atividade Extensionista Curricular (AEX), considerando a natureza dinâmica de sua oferta e a possibilidade de participação dos estudantes em AEX oferecidas por diferentes cursos e Unidades da Universidade. Nos casos em que a carga extensionista estiver incorporada a uma disciplina, os objetivos, a carga horária, as atividades previstas, o grupo social envolvido e os respectivos procedimentos de avaliação deverão ser detalhados na ementa da disciplina, conforme os procedimentos institucionais aplicáveis.

3.3 Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão universitária

O princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão está previsto na Constituição Federativa Brasileira e constitui a tríade sobre a qual se fundamenta a missão da universidade, promovendo a articulação da ciência e da cultura. Em recusa à realização dessas atividades de modo fragmentado, a integração estrutural entre ensino, pesquisa e extensão requer, acima de tudo, a vivência e o reconhecimento dessa indissociabilidade no percurso formativo dos estudantes. Nesse sentido, a regulamentação da inserção curricular da extensão na graduação passa a ser compreendida como uma conquista decorrente das lutas do campo da extensão universitária rumo à reivindicação do próprio princípio da indissociabilidade, à legitimidade da extensão no âmbito universitário e à garantia de direitos que assegurem a realização de uma extensão qualificada. Dentre os benefícios dessa perspectiva integradora, destaca-se o estímulo ao diálogo, à reflexão, à investigação e à criatividade por meio do fortalecimento das relações humanas no âmbito da própria Universidade e do estreitamento de relações com os diversos setores da sociedade.

3.4 Interação entre estudantes e o meio externo: dialogicidade

As ações de extensão universitária devem ser pautadas pela interação dialógica entre estudantes e sociedade. Essa interação deve ser construtiva de modo que ambas as partes possam aprender e compartilhar conhecimentos. Educação dialógica, como denominou Paulo Freire (1983), implica troca de experiências e de conhecimentos, em oposição

à "educação bancária", modelo educacional em que o professor, tomado como a figura detentora do saber, transmite conteúdos aos estudantes. Ao ser tomada em perspectiva dialógica e dinâmica, a extensão universitária refuta a primazia da universidade como única instância detentora de saberes ao reconhecer os diversos setores da sociedade como produtores de conhecimento.

Nesse sentido, recomenda-se cautela com práticas assistencialistas em que há clara ausência da participação ativa dos estudantes e da construção compartilhada de conhecimentos. A dimensão formativa da extensão em suas diferentes modalidades (projetos, programas, cursos,

"A extensão universitária refuta a primazia da universidade como única instância detentora de saberes ao reconhecer os diversos setores da sociedade como produtores de conhecimento."

eventos e prestação de serviços) se dá por meio do protagonismo estudantil no contato com a sociedade, com benefício e impacto mútuos. O reconhecimento da produção de saberes extramuros, por sua vez, se dá pelo incentivo ao engajamento dos grupos sociais na ação extensionista da qual fazem parte.

3.5 Diretrizes para a curricularização da extensão

O FORPROEX sugere 5 diretrizes que devem pautar as ações de extensão universitária no processo de curricularização. São essas conhecidas como "5 Is":

- Interação dialógica;
- Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;
- Impacto na formação do estudante;

- Impacto e transformação social.

A interação dialógica e a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, como já apresentados anteriormente, constituem importantes diretrizes no processo de curricularização da extensão: a primeira, por representar, do ponto de vista epistemológico e político, uma mudança paradigmática importante, pautada no combate ao assistencialismo rumo à coconstrução de saberes entre universidade e sociedade; a segunda, por afirmar, do ponto de vista legal, a relevância da extensão universitária. Igualmente, reconhece-se o papel da interdisciplinaridade e interprofissionalidade na medida em que a fragmentação dos saberes é um empecilho para lidar com problemas complexos da sociedade, sendo necessário o estímulo a trocas entre docentes, servidores técnico-administrativos e estudantes de diferentes áreas do conhecimento, departamentos e Unidades de ensino. Vale, ainda, destacar o potencial de integração com os equipamentos culturais da Universidade. Este trabalho de natureza dialógica, interdisciplinar e integradora previsto no processo de curricularização da extensão implica, por fim, uma importante etapa voltada para a avaliação do impacto para os estudantes e para as comunidades com as quais os mesmos interagem. Para tanto, é fundamental considerar indicadores de avaliação da extensão que respeitem as particularidades da ação extensionista e, paralelamente, a pluralidade da extensão no cotidiano universitário.

3.6 Premissas da curricularização

Além das diretrizes dos "5 Is", é imperioso observar que uma atividade de extensão deverá, minimamente, atender aos seguintes critérios para que possa ser validada como atividade extensionista curricularizada:

i. ser coordenada e acompanhada por docente(s) coordenador(es);

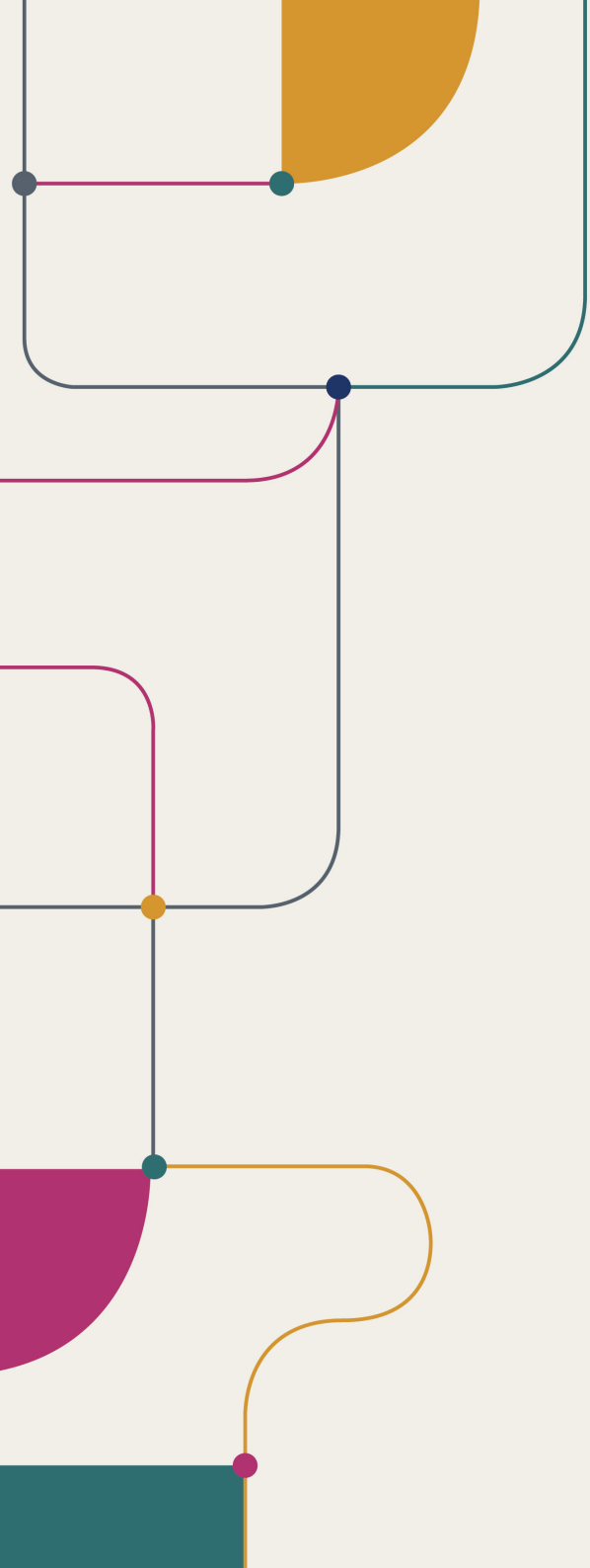
ii. ser vinculada à formação do(s) estudante(s);

iii. ser protagonizada por estudante(s);

iv. ser destinada diretamente a uma comunidade externa à Universidade;

v. ser avaliada por todos os agentes envolvidos na ação extensionista (docentes e corresponsáveis, estudantes e comunidade) com base em indicadores de avaliação da extensão.

É importante frisar que as atividades extensionistas para fins de curricularização devem se assentar no compromisso social rumo à proposição de alternativas coletivas aos problemas reais dos mais diversos setores da sociedade. Segundo o Art. 7º da Resolução CNE/CES nº 7 de 18 de dezembro de 2018, "São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, nos termos desta Resolução, e conforme normas institucionais próprias." Nesse sentido, serão consideradas atividades extensionistas passíveis de serem curricularizadas aquelas desenvolvidas junto a diversos grupos sociais de instituições do primeiro setor (governos municipais, estaduais ou federais), do segundo setor (empresas privadas) e do terceiro setor (associações comunitárias, entidades beneficentes, organizações não-governamentais e fundações sem fins lucrativos). Atenção especial deverá ser despendida ao trabalho extensionista com o setor privado, de modo que o mesmo esteja comprometido com interesses públicos e o bem comum.



4

OPERACIONALIZAÇÃO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO

4. Operacionalização da curricularização da extensão

4.1 Modalidades de extensão

Para fins de creditação de carga horária extensionista aos estudantes, as diretrizes nacionais indicam que podem ser consideradas as seguintes modalidades de atividades de extensão, assim definidas pelo FORPROEX (2007, p. 35-41):

- **Programa:** "Conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente integrando as ações de extensão, pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo";
- **Projeto:** "Ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado";
- **Curso:** "Ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas e critérios de avaliação definidos";
- **Evento:** "Ação que implica a apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade";
- **Prestação de serviços:** "Realização de trabalho oferecido pela Instituição de Educação Superior ou contratado por terceiros (comunidade, empresa, órgão público, etc.); a prestação de serviços se caracteriza por intangibilidade, inseparabilidade processo/produto e não resulta na posse de um bem".

> **"A inserção curricular da extensão nos cursos de graduação da USP opera em um modelo híbrido, cuja validação da carga horária extensionista se dá por duas vias."**

4.2 Registro das atividades de extensão

A inserção curricular da extensão nos cursos de graduação da USP opera em um modelo híbrido, cuja validação da carga horária extensionista se dá por duas vias envolvendo dois importantes sistemas operacionais da Universidade: Apolo e Júpiter. Assim, poderão ser validadas horas extensionistas por meio de:

1. **DISCIPLINAS** que contenham, comprovadamente, atividades de natureza extensionista (total ou parcial) a serem devidamente discriminadas na ementa e cadastradas no Sistema Júpiter;

2. **ATIVIDADES** de extensão nas modalidades previstas pelo FORPROEX (vide seção 4.1) e corroboradas no Art. 8º da Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, as quais são referidas no âmbito da USP pela sigla AEX – Atividades Extensionistas Curriculares, a serem devidamente descritas e cadastradas no Sistema Apolo.

Ressalta-se que o reconhecimento de carga horária extensionista no âmbito de uma disciplina não implica acréscimo de carga horária àquela já atribuída aos seus créditos-aula (AU) e/ou créditos-trabalho (TR). A carga horária de extensão (EXT) corresponde à parcela da carga horária da própria disciplina em que são desenvolvidas atividades de natureza extensionista, estando, portanto, contida nos créditos já atribuídos ao componente curricular. Para fins de cálculo da carga horária da disciplina e da carga horária total do curso, as horas EXT não devem ser somadas novamente às horas correspondentes aos créditos AU e TR. Esse procedimento expressa, no plano curricular e acadêmico, o princípio da indissociabilidade entre ensino e extensão e evita a criação de carga horária adicional decorrente da curricularização.

Cumpre ressaltar que o estudante poderá solicitar aproveitamento de carga horária das ações curriculares de extensão de outras instituições de ensino superior no Brasil ou no Exterior, nos casos de transferência interna, externa, intercâmbios e dupla titulação. Cada Unidade definirá as instâncias competentes para proceder à análise quantitativa e qualitativa e estabelecer o correspondente registro acadêmico.

4.3 Atribuição de carga horária extensionista no Histórico Escolar

Para fins deste *Guia*, é importante distinguir os diferentes registros relacionados à carga horária extensionista. A sigla AEX designa a Atividade Extensionista Curricular cadastrada pelo docente no módulo 'Curricularização' do Sistema Apolo e disponibilizada aos estudantes para inscrição. Nas disciplinas, a indicação EXT identifica a fração da carga horária do próprio componente curricular destinada a atividades de natureza extensionista e registrada em sua ementa no Sistema Júpiter, sem representar carga adicional aos créditos-aula ou créditos-trabalho. No Histórico Escolar, por sua vez, EXT funciona como campo aglutinador da carga horária extensionista integralizada pelo estudante, reunindo tanto as horas reconhecidas no âmbito das disciplinas quanto aquelas decorrentes da participação em AEX. Assim, AEX identifica uma modalidade de atividade extensionista curricular, enquanto EXT identifica a carga horária de extensão, seja na disciplina, seja em seu cômputo consolidado no Histórico Escolar.

Legenda:

AU = Crédito Aula	TR = Crédito Trabalho	CH = Carga Horária
MA = Matriculado	T = Trancado	CE = Carga Horária de Estágio
A = Aprovado	RN = Reprovado por Nota	AE = Aproveitamento de Estudo
RA = Reprovado por Nota e Frequência	DI = Dispensado	RF = Reprovado por Frequência
CP = Carga Horária práticas componentes curriculares	DS = Dispensado por prova de suficiência (Res. CoG 4844/01)	
ATPA = Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento		EXT = Carga Horária de Extensão
I = Inscrito	IR = Inscrição Reservada	IT = Inscrição em Turma Lotada
IP = Inscrição em optativa Preterida	P = Pendente	IL = Inscrição em Lista de Espera

Média Ponderada das disciplinas em que o aluno obteve aprovação (não inclui notas de AE e DS).

Figura 3: Quadro Geral de Legendas utilizadas no Histórico Escolar

A EXT, portanto, consiste em uma sigla aglutinadora que computa a **somatória da carga horária extensionista cumprida por meio de disciplinas e por meio de AEX**. Essa nova sigla aparece em coluna do eixo "Atividade" no Histórico Escolar do estudante, no qual é possível visualizar a carga horária extensionista cumprida a cada semestre letivo. Na captura de tela abaixo (Figura 4), extraída do Histórico Escolar de um estudante do curso de Pedagogia, é possível visualizar tanto a carga horária extensionista cumprida no âmbito de uma disciplina curricular (no caso, 30h de extensão desenvolvidas como parte integrante da disciplina *Projeto Integrado de Estágio em Docência em Matemática e*

Ciências) quanto a carga horária extensionista desenvolvida por meio das AEX desenvolvidas pelo estudante naquele semestre específico (no caso, 116h):

Sigla	Nome da Disciplina	Creditos AU	Creditos TR	Creditos CH	Atividade CE	Atividade CP	Atividade EXT	Atividade ATPA	FREQ	NOTA
	2025 2º. Semestre									
4801506	Estudos Independentes - ATPA VI: Eixo Qualificação e Investigação							25		
4801703	Educação Comparada	4	1	90		15			87	8.0 A
EDM0341	Fundamentos Teórico-metodológicos do Ensino de Matemática	2		30		15			88	8.2 A
EDM0342	Fundamentos Teórico-metodológicos do Ensino de Ciências	2		30		15			87	9.0 A
EDM0343	Projeto Integrado de Estágio em Docência em Matemática e Ciências	2	2	90	60		30		87	8.0 A
EDM0699	Introdução ao Letramento Midiático e Informacional	4		60					86	9.0 A
PRG0042	Disciplina Paulista de Acessibilidade e Inclusão	5		75					100	10.0 A
AEX0252	Atividades extensionistas						116			
	Créditos acumulados no Semestre	19	3					Média ponderada com reprovações:		8.8

Figura 4: Exemplo de registro da EXT em um Histórico Escolar

O detalhamento das AEX desenvolvidas pelo estudante se encontra ao final do Histórico Escolar, em quadro que sintetiza a lista de AEX contendo sigla, título e carga horária da atividade, como mostra a captura de tela abaixo (Figura 5). O total de horas extensionistas realizadas via AEX é trazido na última linha da tabela, de modo que o estudante possa acompanhar e gerenciar suas atividades sempre que acessar o seu Histórico Escolar:

Registro das Atividades Extensionistas:

Atividade	Título	C.H.
	2025 2º Semestre	
AEX-ECA-00024.01	Encontro de Teatro Universitário (ETU)	56
AEX-FE-00020.01	Práticas de Educação Midiática: da concepção, produção e oferta de cursos de formação para a comunidade escolar.	60
Total realizado:		116

Figura 5: Exemplo de Registro das AEX em Histórico Escolar

Recomendamos que tanto as Comissões de Cultura e Extensão (CCEx) quanto as Comissões de Graduação (CG) divulguem amplamente este *Guia* ao corpo discente de sua Unidade, organizando, na medida do possível, reuniões, rodas de conversa ou plantões a fim de dirimir as dúvidas sobre a curricularização da extensão, com ênfase para a com-

preensão dos campos do Histórico Escolar (como a distinção entre AEX e EXT), os quais materializam o modelo híbrido de curricularização adotado pela USP.

4.4 Fluxograma do cadastro de atividades para fins de curricularização

4.4.1 Cadastro de carga horária extensionista no âmbito de disciplinas

As alterações decorrentes da curricularização da extensão deverão constar, explicitamente, no PPP do curso, em conformidade com as normas vigentes. Cumpre lembrar que as atividades extensionistas podem estar contidas em créditos-aula ou créditos-trabalho. A esse respeito, recomenda-se recuperar o **Art. 65 do Regimento Geral da USP** para acesso às atividades previstas no cumprimento de créditos. Por fim, reitera-se algo já mencionado neste *Guia*: o reconhecimento de ações extensionistas em disciplinas não deve implicar aumento de carga horária dos cursos.

Para cadastrar carga horária extensionista no âmbito de uma disciplina, o docente responsável deverá atualizar sua ementa preenchendo os seguintes campos atinentes à ação extensionista: carga horária de extensão; grupo social alvo da atividade; objetivos da atividade; descrição da atividade e indicadores de avaliação da atividade. A proposta de atualização da ementa deve ser encaminhada, nesta ordem, para as seguintes instâncias deliberativas (ou órgão equivalente): departamento, Comissão Coordenadora do Curso (CoC), se houver, CG e Congregação. Uma vez anuída pela Congregação, volta à CG para que as alterações sejam cadastradas no Sistema Júpiter pelo Serviço/Seção de Alunos ou outra instância responsável.

Compete à Unidade/curso, após ampla discussão e negociação local, a decisão acerca do reconhecimento de atividades de natureza extensionista no âmbito de disciplinas. Uma vez reconhecida fração extensionista em disciplinas, compete, igualmente, às Unidades, instruir e apoiar seu corpo docente quanto aos procedimentos a serem tomados para a atualização das ementas. Recomenda-se que as CCEx participem do processo de apreciação da atualização de ementas, de modo a apoiar as CG e suas Comissões Assessoras em um processo orgânico,

colaborativo e qualificado.

O fluxograma a seguir resume o processo de cadastro de carga horária extensionista em disciplinas.

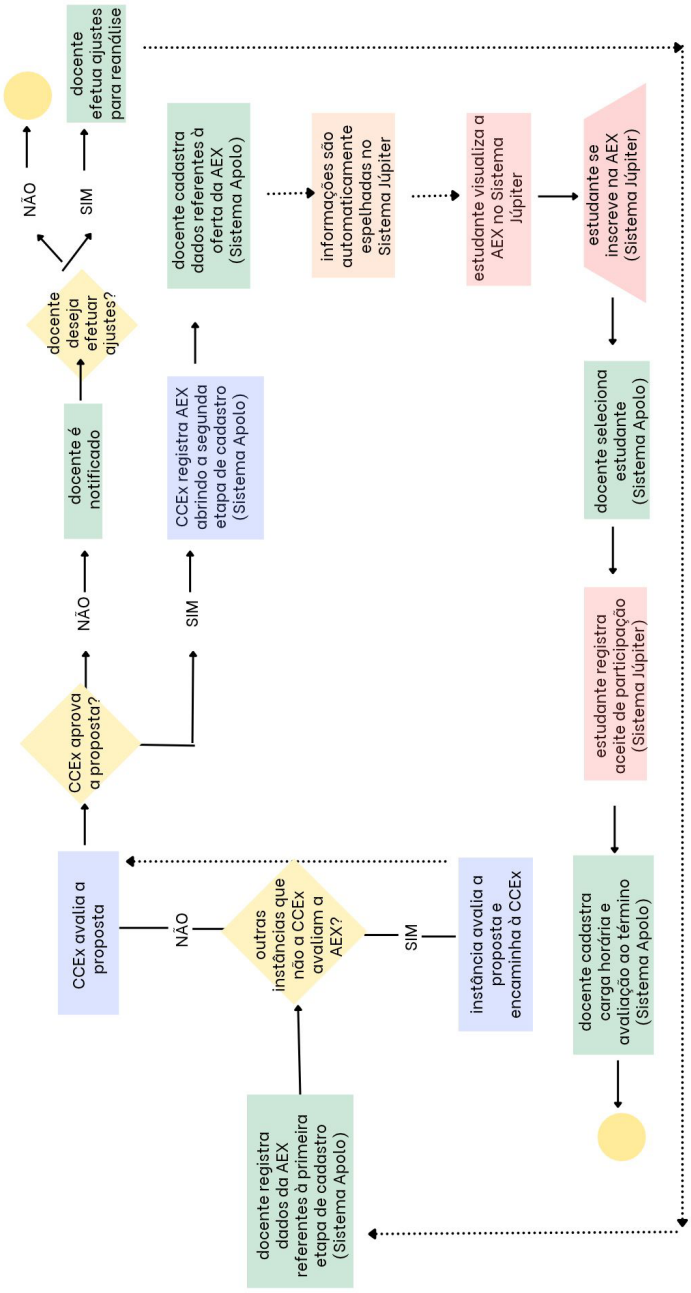


Figura 6: Fluxograma de cadastro de carga horária extensionista em disciplinas

4.4.2 Código de registro 'guarda-chuva' no Sistema Júpiter

Para fins de registro e integralização de carga horária extensionista, poderá ser utilizado, quando previsto pela Unidade ou pelo curso, um código curricular denominado 'guarda-chuva', cadastrado no Sistema Júpiter com 0 (zero) crédito-aula e 0 (zero) crédito-trabalho. Esse código tem função exclusivamente integradora e de registro institucional das horas de extensão previamente reconhecidas pelas instâncias competentes, não gerando carga horária adicional ao currículo e não alterando a carga horária total do curso. O código 'guarda-chuva' não constitui, por si só, uma atividade de extensão e não substitui automaticamente as disciplinas com fração extensionista nem as Atividades Extensionistas Curriculares (AEX). Sua utilização deverá estar prevista nos procedimentos acadêmicos do curso e dependerá da comprovação da natureza extensionista das atividades e de sua validação pelas instâncias competentes. O código de registro 'guarda-chuva' não se confunde com as AEX de caráter agregador, mencionadas a seguir, que reúnem diferentes ações extensionistas em torno de uma temática, campo de atuação ou problema social comum.

4.4.3 Cadastro de Atividades Extensionistas Curriculares (AEX)

Para cadastrar uma Atividade Extensionista Curricular (AEX), o docente deverá acessar o módulo "Curricularização" do Sistema Apolo. Em uma primeira etapa, o docente deverá preencher os seguintes campos: título da atividade, unidade, descrição da atividade, grupo social alvo da atividade, carga horária da atividade, carga horária do docente responsável, número de vagas, objetivos, metas e resultados esperados, indicadores de avaliação da atividade, indicadores de avaliação dos estudantes USP, pré-requisito (se houver), adequação às ODS, descrição da metodologia, bibliografia (opcional) e indicação de corresponsáveis.

Feito o preenchimento dessa primeira fase, a proposta segue para apreciação das instâncias deliberativas definidas pela unidade (Conselhos Departamentais, Comissões Assessoras, CCEx) Após a aprovação nas instâncias, o docente inicia uma segunda etapa de cadastro, também no Sistema Apolo, referente ao oferecimento, por meio do preenchimento de campos referentes a vagas, início e término da atividade, períodos de inscrição, seleção e aceite e critérios de seleção. O oferecimento

da atividade aparece, automaticamente, no Sistema Júpiter, onde ficará visível para todos os estudantes de graduação da USP.

As Unidades possuem autonomia quanto à inclusão de outras instâncias (como conselhos departamentais e comissões assessoras) no processo de apreciação e deliberação das AEX. O fluxograma na próxima página resume o processo de cadastro de AEX por docentes no Sistema Apolo.

Uma ação bem-sucedida e que já vem sendo implementada em algumas Unidades diz respeito à realização de AEX que congregam um amplo leque de ações extensionistas em torno de uma mesma temática, campo de atuação ou problema social. Além de possibilitar o reconhecimento de ações extensionistas já em curso e impulsionar novos projetos nas diferentes Unidades, essas AEX do tipo "guarda-chuva" possuem o potencial de agregar um maior número de estudantes, corroborando a importância da coletividade e do protagonismo estudantil. Partindo do princípio da corresponsabilidade, as AEX do tipo "guarda-chuva" possuem, também, o potencial para um trabalho interdisciplinar e integrador, podendo envolver docentes de diferentes departamentos e Unidades. A fim de assegurar a conformidade às premissas deste *Guia* e uma ação extensionista qualificada, recomendamos que as CCEx incentivem a coparticipação docente e discente em AEX do tipo "guarda-chuva", definindo temas e escopos de atuação que respondam a problemas sociais concretos, vivenciados pelos diversos setores da sociedade. Como exemplo de AEX do tipo "guarda-chuva" mencionamos a AEX "Cursinhos Populares", criada pela CCEx da Faculdade de Educação, por meio da qual docentes de diferentes departamentos e áreas do conhecimento colaboram na supervisão das atividades previstas ao longo do semestre, em estreito contato com diversos grupos sociais beneficiários da ação (equipes gestoras e estudantes de Cursinhos Populares).

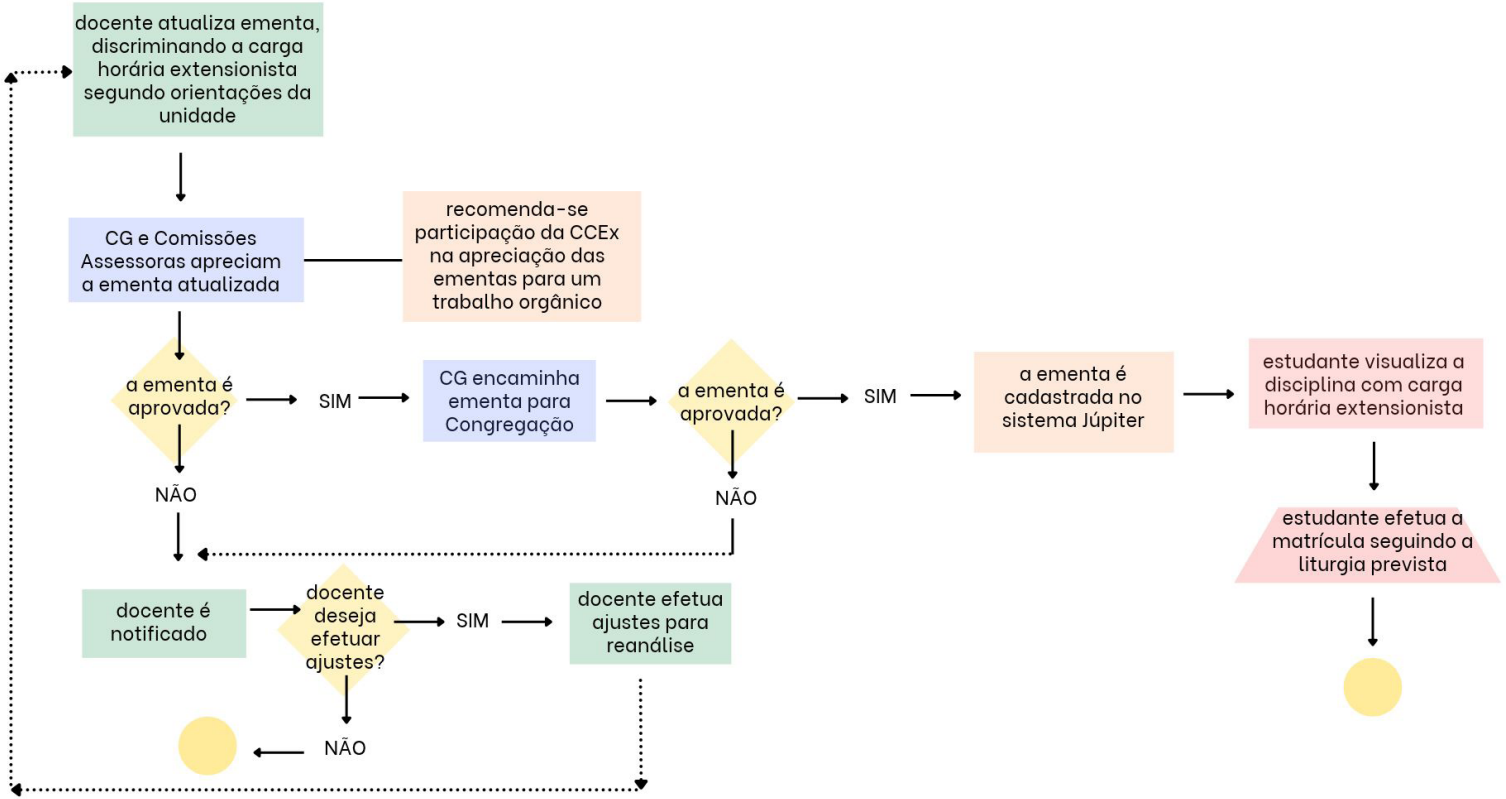
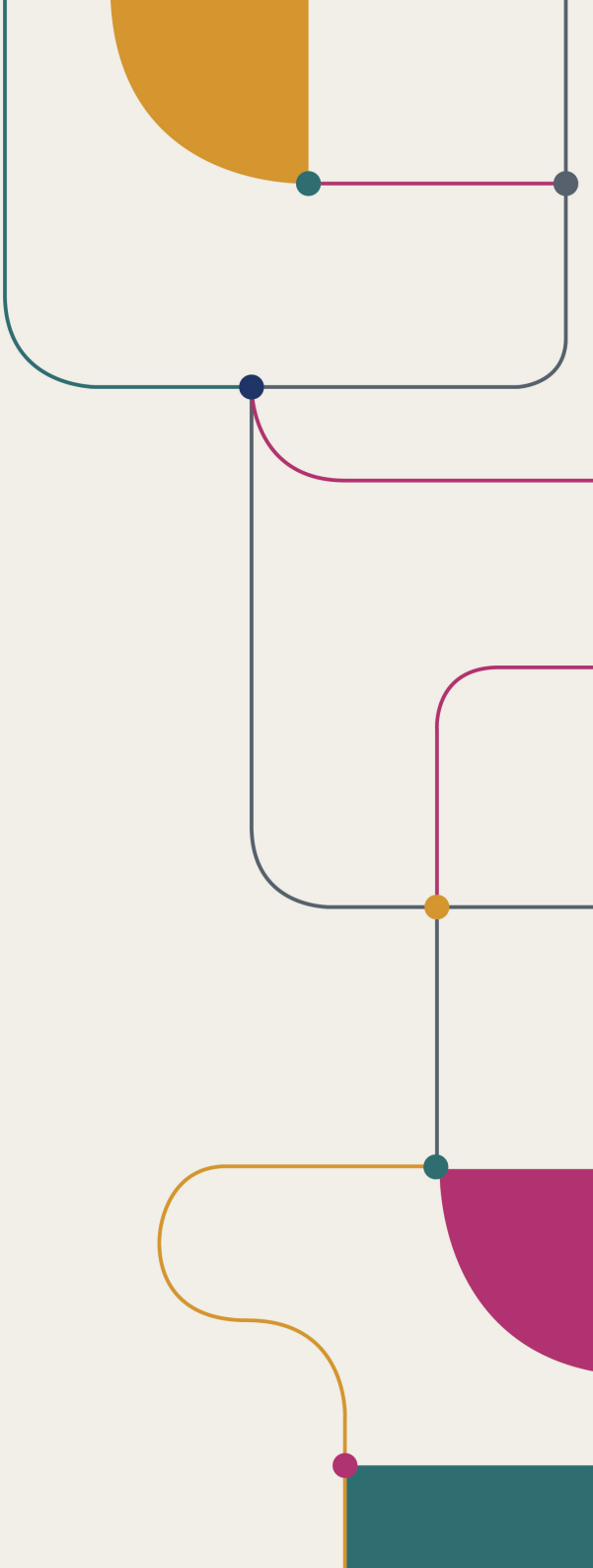
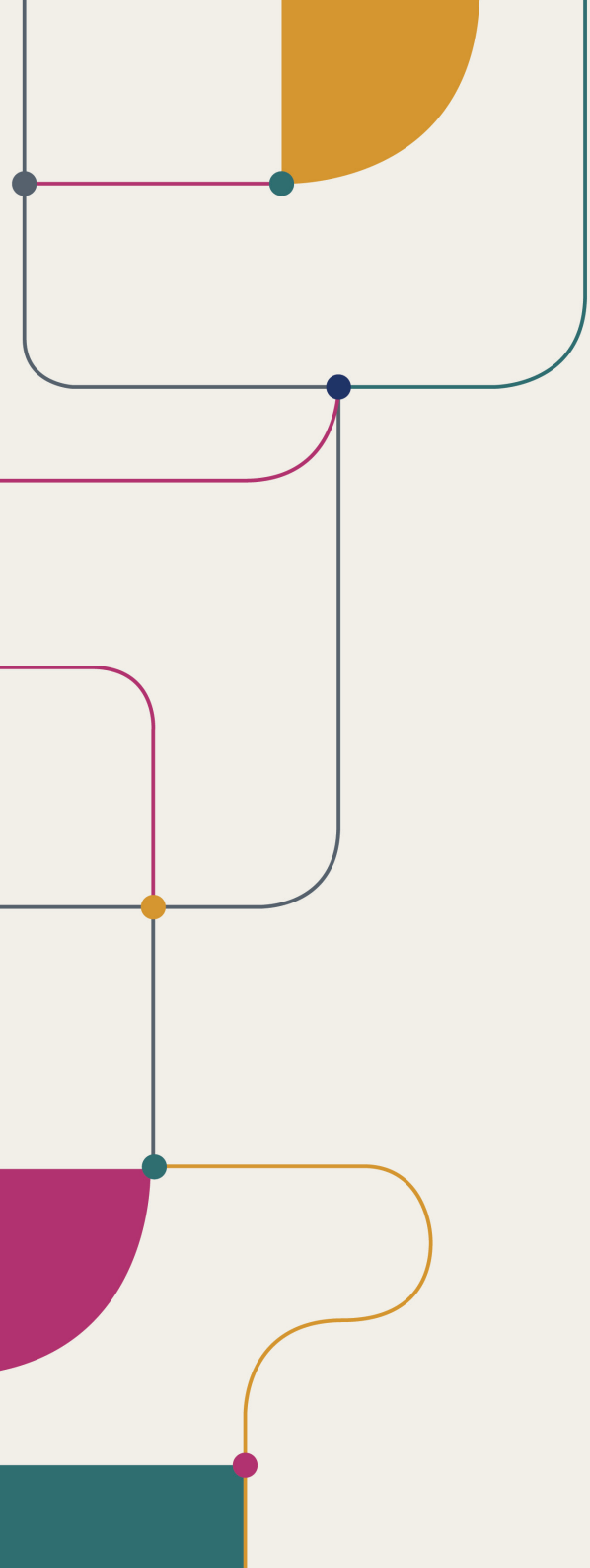


Figura 7: Fluxograma de cadastro de AEX





5

AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES EXTENSIONISTAS CURRICULARES

5. Avaliação das atividades extensionistas curriculares

Nas diretrizes que norteiam a curricularização da extensão, consta a explícita exigência do estabelecimento de um processo de autoavaliação por parte dos estudantes, visando ao aperfeiçoamento da atividade em benefício da formação acadêmica, da qualificação do docente e da relação desses com a sociedade. Igualmente importante e necessária se mostra a avaliação a ser realizada pelo grupo social envolvido.

Há, portanto, dois níveis de avaliação: um é referente à avaliação interna realizada pelo docente e pelo estudante participante da ação, seja ela integrada a uma disciplina, seja por meio de uma AEX; o outro nível é referente à avaliação externa, realizada pelo grupo social envolvido. Em suma, o processo de curricularização da extensão na USP deve estar sujeito à contínua avaliação por todas as partes interessadas – docentes coordenadores e corresponsáveis, estudantes e sociedade – para o aperfeiçoamento dos projetos e, em última instância, para o cumprimento da função social da Universidade.

Todas as atividades extensionistas deverão ser monitoradas por meio do estabelecimento de indicadores de avaliação em resposta aos mais diversos critérios, a saber: alcance, relevância, impacto, integração com o ensino e a pesquisa, inovação, dentre outros.

Em amplo mapeamento prévio publicado no Catálogo "Indicadores e Destaques das Atividades de Cultura e Extensão Universitária" (2013-2014), constatou-se a pluralidade das ações extensionistas em toda a USP. Diante deste cenário plural de práticas, reitera-se a autonomia das Unidades no desenho de modelos próprios de acompanhamento e avaliação, considerando aspectos quantitativos e qualitativos.

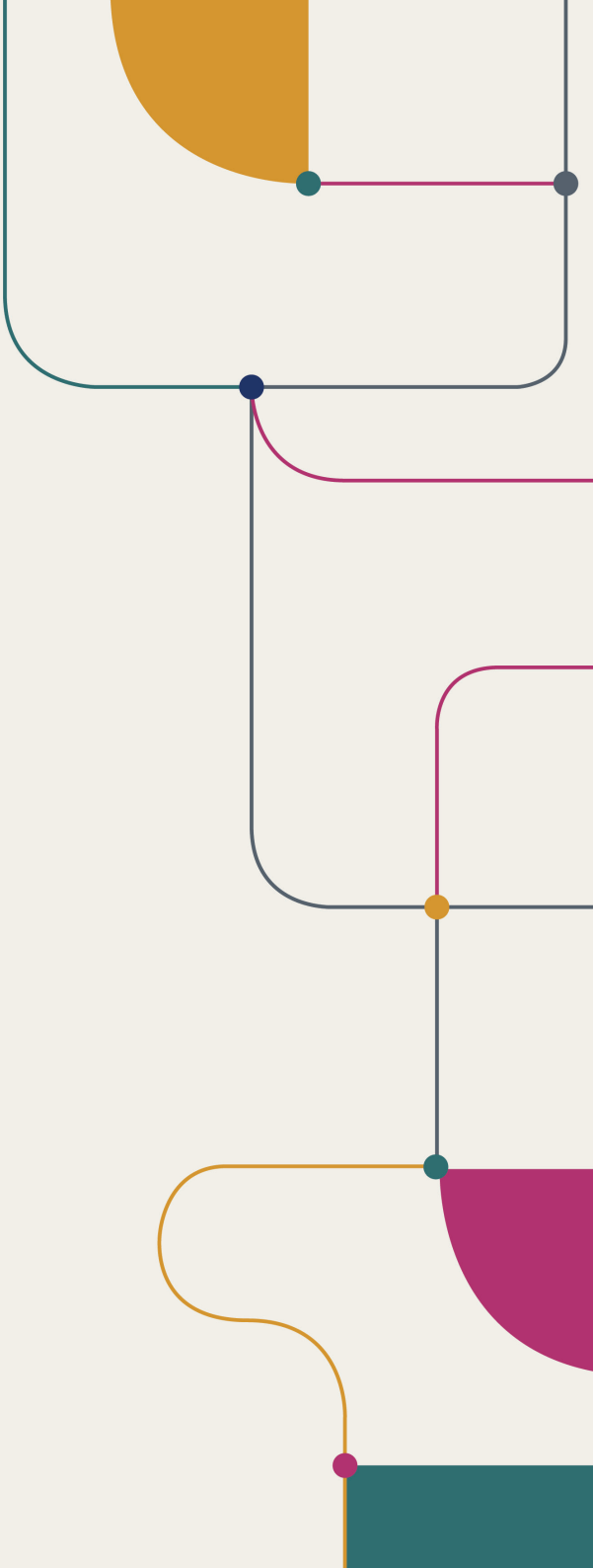
A PRCEU vem organizando seminários e *workshops* para melhor subsidiar as instâncias e os agentes envolvidos no processo de curricularização da extensão, em particular, a qualificação da oferta e realização das AEX. Modelos de avaliação serão disponibilizados às CCEx como recomendação.

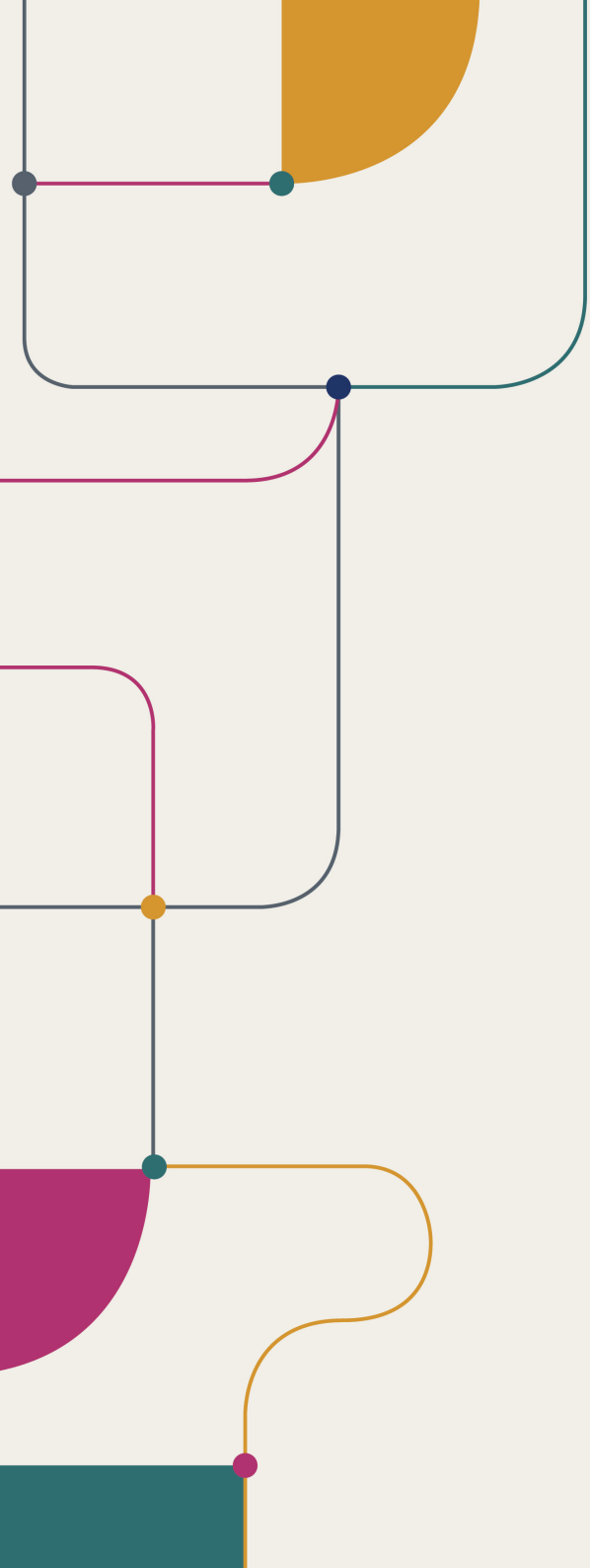
Por ora, este *Guia* recomenda que o desenho de procedimentos avaliativos considere tanto **indicadores de resultados**, por meio de construção de instrumentos que avaliem como as realizações alcançadas respondem aos objetivos previamente definidos pela ação, quanto **indicadores de impacto**, por meio da construção de instrumentos que avaliem os efeitos ou transformações pretendidas para o grupo social envolvido. Enquanto os resultados são avaliados pelos pares, o impacto (social, econômico, ambiental) é avaliado pelos beneficiários da ação e demais partes interessadas. É fundamental que, ao longo do processo, os critérios e instrumentos sejam coconstruídos por todas as pessoas envolvidas e que os mesmos considerem as singularidades do grupo social.

> **"O processo de curricularização da extensão na USP deve estar sujeito à contínua avaliação por todas as partes interessadas – docentes coordenadores e corresponsáveis, estudantes e sociedade – para o aperfeiçoamento dos projetos e, em última instância, para o cumprimento da função social da universidade."**

As Unidades deverão assegurar a compilação, organização e guarda das evidências relativas às atividades extensionistas curricularizadas, de modo a possibilitar sua rastreabilidade e comprovação institucional. Entre os documentos e registros que poderão compor essa documentação estão relatórios de atividades, registros de participação e listas de presença, quando pertinentes, produtos e materiais produzidos, registros fotográficos ou audiovisuais, quando cabíveis e devidamente autorizados, instrumentos de avaliação dos estudantes, manifestações ou avaliações realizadas pelo público externo e demais documentos que comprovem a efetiva realização da atividade, a participação discente e

a interação com a sociedade. Para tais situações, deve-se ainda respeitar os dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) além de autorização para uso de imagem e voz, sigilo, ética e autorizações específicas, conforme a natureza da ação. As CCEx, CG e demais instâncias responsáveis deverão estabelecer procedimentos que assegurem a recuperação dessas evidências sempre que necessário, inclusive para subsidiar processos de avaliação institucional, reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos perante o Conselho Estadual de Educação e demais órgãos competentes.





6

PERGUNTAS E RESPOSTAS

6. Perguntas e respostas (FAQ Curricularização da extensão)

A) CURRICULARIZAÇÃO: CONCEITOS BÁSICOS E ASPECTOS LEGAIS

1. O que é extensão universitária?

"A Extensão Universitária é o processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre Universidade e Sociedade. A Extensão é uma via de mão-dupla, com trânsito assegurado à comunidade acadêmica, que encontrará, na sociedade, a oportunidade de elaboração da práxis de um conhecimento acadêmico. No retorno à Universidade, docentes e discentes trarão um aprendizado que, submetido à reflexão teórica, será acrescido àquele conhecimento. Esse fluxo, que estabelece a troca de saberes sistematizados, acadêmico e popular, terá como consequências a produção do conhecimento resultante do confronto com a realidade brasileira e regional, a democratização do conhecimento acadêmico e a participação efetiva da comunidade na atuação da Universidade. Além de instrumentalizadora deste processo dialético de teoria/prática, a Extensão é um trabalho interdisciplinar que favorece a visão integrada do social." (FORPROEX, 1987 in Política Nacional de Extensão Universitária, 2012, p. 15).

> **"'A Extensão Universitária é o processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre Universidade e Sociedade. A Extensão é uma via de mão-dupla, com trânsito assegurado à comunidade acadêmica.'"**
>
> FORPROEX, 1987

2. Do ponto de vista conceitual, quais são as diretrizes para as ações de extensão universitária?

Serão consideradas ações de extensão universitária todas aquelas em conformidade com os chamados "5 Is": interação dialógica; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; indissociabilidade; impacto na formação do estudante; impacto social (FORPROEX, 1987 in Política Nacional de Extensão Universitária, 2012, p. 29).

3. O que significa "curricularização da extensão"?

A "curricularização da extensão" é o nome popularmente dado à inserção curricular da extensão na graduação, a qual foi regulamentada pela Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018. Fruto do processo de valorização da extensão universitária nas últimas décadas, caracteriza-se pelo reconhecimento das ações extensionistas durante o processo formativo dos estudantes, como parte integrante do currículo. Tais atividades se encontram contempladas em disciplinas que já compõem o currículo além de ações no âmbito de programas e projetos de extensão. Uma das premissas fundamentais da curricularização da extensão consiste no protagonismo discente e na avaliação de todas as partes envolvidas. Trata-se, portanto, de um processo que reafirma o valor da extensão universitária tanto do ponto de vista da formação acadêmica e cidadã do estudante, quanto do papel da universidade em sua relação com a sociedade.

> **"A curricularização da extensão reafirma o valor da extensão universitária tanto do ponto de vista da formação acadêmica e cidadã do estudante, quanto do papel da universidade em sua relação com a sociedade."**

4. Do ponto de vista legal, por que a Universidade de São Paulo precisa implementar a curricularização da extensão?

A curricularização da extensão está regulamentada pela Resolução

CNE/CES nº 7 de 18 de dezembro de 2018, a qual estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024.

5. Qual é a porcentagem mínima que o curso deverá oferecer para a implantação da curricularização?

De acordo com a Resolução CNE/CES nº 7 de 18 de dezembro de 2018, todos os cursos devem necessariamente reservar o mínimo de 10% da carga horária total do currículo para atividades de extensão.

6. Todos os estudantes de graduação precisam cumprir o mínimo de 10% da carga horária total de seu curso em atividades de extensão?

A curricularização da extensão deverá ser cumprida por todos os estudantes de graduação ingressantes a partir do ano de 2023.

7. A curricularização da extensão aumentará a carga horária total do curso?

Não. A carga horária total do curso não poderá ser alterada.

8. Os Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) dos cursos deverão ser alterados para contemplar a curricularização da extensão?

Sim, a curricularização da extensão exigirá nova reflexão sobre o processo pedagógico do curso, sendo necessário explicitar no PPP como as atividades extensionistas curriculares contribuirão para a formação dos estudantes e para a sociedade.

9. Existe alguma diferença de regramento entre os cursos de Bacharelado e os cursos de Licenciatura no cumprimento da curricularização da extensão?

Sim. Além do cumprimento da Resolução CNE/CES nº 7 de 18 de dezembro de 2018, a USP deverá estar atenta às determinações do Conselho Estadual de Educação. Para cursos de BACHARELADO, as Unidades deverão seguir o regramento previsto na Deliberação CEE 216/2023, a qual dispõe sobre a curricularização da extensão nos cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo. Segundo o Art. 1º da referida Deliberação, “As atividades de extensão para os estudantes de graduação admitidos a partir de 2023 nas IES do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo deverão compor no mínimo 10% da carga horária dos cursos, nos termos da Resolução CNE/CES 07/2018.” A Delibera-

ção ainda estabelece, em seu § 2º, que "Na totalidade da carga horária de extensão poderá haver consideração, na sua composição, de horas do estágio curricular obrigatório, no limite de 30%, desde que essas horas tenham perfil extensionista devidamente comprovado no plano de estágio." Já para os cursos de LICENCIATURA, as Unidades deverão seguir o regramento previsto na Deliberação CEE 232/2025, a qual estabelece as Diretrizes Complementares para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissional do Magistério para a Educação Escolar Básica no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo. Aqui, cumpre ressaltar que o novo desenho curricular dos cursos de Licenciatura proposto pela referida Deliberação confere à extensão universitária uma integração mais explícita na formação docente ao assegurar à extensão um núcleo formativo específico – o "Núcleo III: Atividades Acadêmicas de Extensão" – com carga horária de 320 (trezentas e vinte) horas de atividades extensionistas, as quais deverão estar vinculadas aos componentes curriculares e devidamente supervisionadas por docentes da IES. Segundo a Deliberação que regulamenta os cursos de Licenciatura, as atividades extensionistas previstas no referido Núcleo deverão: a) ocorrer na e com as instituições de Educação Básica, com acompanhamento de docentes da IES; b) estimular o protagonismo estudantil e a vivência em contextos educacionais reais; c) promover a integração entre licenciandos, comunidade escolar e acadêmica; e d) incentivar a interdisciplinaridade e o diálogo com famílias, instituições comunitárias e culturais da comunidade, promovendo uma relação mais próxima entre a Instituição de Educação Básica e o contexto sociocultural do território.

10. Estudantes provenientes de casos de transferência interna ou externa devem cumprir a carga horária prevista na curricularização da extensão?

Sim. Compete à Unidade, mais especificamente a CG e a CCEx, analisar quantitativa e qualitativamente as ações extensionistas realizadas na instituição de origem para fins de equivalência. Como a USP optou por um modelo híbrido por meio da validação de carga horária extensionista via disciplinas e via atividades de extensão (AEX), é fundamental que sejam definidos critérios de equivalência entre disciplinas com carga horária extensionista da USP e da instituição de origem do estudante requerente. O mesmo rigor deverá ser aplicado na análise das ações

extensionistas desenvolvidas na instituição de origem em comparação com as AEX.

11. Do ponto de vista conceitual, toda ação extensionista será validada para fins da curricularização da extensão?

Nem toda ação extensionista será passível de curricularização. Para tanto, é fundamental que a ação, seja no âmbito de uma disciplina ou de uma AEX, atenda, rigorosamente, às seguintes premissas (seção 3.6 deste *Guia*):

i. ser coordenada e acompanhada por docente(s) coordenador(es);

ii. ser vinculada à formação do(s) estudante(s);

iii. ser protagonizada por estudante(s);

iv. ser destinada diretamente a uma comunidade externa à universidade;

v. ser avaliada por todos os agentes envolvidos na ação extensionista (docentes e corresponsáveis, estudantes e comunidade) com base em indicadores de avaliação da extensão.

12. O que é uma Atividade Extensionista Curricular (AEX)?

Uma AEX é uma atividade de extensão coordenada por um docente, exercida por um estudante e voltada à sociedade. Essa atividade poderá estar vinculada a projetos, programas, cursos, eventos e serviços prestados. O estudante que cumprir as atividades previstas em uma AEX receberá a carga horária correspondente, descrita em campo criado para esse fim. As AEX são cadastradas no Sistema Apolo pelos docentes e espelhadas no Sistema Júpiter em tela específica para visualização dos estudantes.

13. Como saber se a fração extensionista no âmbito de uma disciplina de graduação pode ser reconhecida como extensão, passando a compor carga horária total do curso?

Tal como a AEX, a fração extensionista integrada a uma disciplina necessita estar em conformidade com as premissas da curricularização (seção 3.6 deste *Guia*), a saber:

vi. ser coordenada e acompanhada por docente(s) coordenador(es);

vii. ser vinculada à formação do(s) estudante(s);

viii. ser protagonizada por estudante(s);

ix. ser destinada diretamente a uma comunidade externa à universidade;

x. ser avaliada por todos os agentes envolvidos na ação extensionista (docentes e corresponsáveis, estudantes e comunidade) com base em indicadores de avaliação da extensão.

Compete a CG e às suas respectivas Comissões Assessoras assegurar a conformidade às premissas acima descritas quando da análise das ementas. Se ainda persistirem dúvidas sobre a possibilidade de uma atividade ser reconhecida como extensão e passível de compor o currículo, recomenda-se atenção aos seguintes aspectos:

A ação:

- responde a uma demanda ou problema social específico?
- proporciona troca de experiências, vivências e saberes com a sociedade?
- tem, em seus objetivos, a intenção de, simultaneamente, contribuir para a sociedade e para a formação cidadã dos estudantes?
- prevê o protagonismo estudantil no diálogo direto com a sociedade?

14. Qual a diferença entre Atividade Extensionista Curricular (AEX) e Atividade Acadêmica Complementar (AAC)?

Ambas as atividades buscam a formação integral do estudante. Contudo, na extensão, é exigido do discente um papel ativo junto à comunidade externa. Desta forma, os estudantes que assistem a uma palestra, desenvolvem iniciação científica, visitam um museu ou participam de um curso de idiomas realizam atividades complementares que não atendem às premissas que definem uma atividade de extensão (seção 3.6 deste *Guia*). Deve-se ressaltar que a carga horária excedente de extensão pode ser contabilizada para o estudante como Atividade Acadêmica Complementar, desde que não haja duplicidade.

B) CURRICULARIZAÇÃO: OPERACIONALIZAÇÃO E FLUXO

1. Quais estratégias foram adotadas para a implementação da curricularização da extensão na USP?

A USP adotou um modelo híbrido de curricularização da extensão por meio do qual se estabeleceu que o mínimo de 10% do total de créditos exigidos na graduação reservado a ações extensionistas pode ser cumprido no âmbito de disciplinas que contenham atividades de natureza extensionista (total ou parcial) e no âmbito de Atividades Extensionistas Curriculares (AEX).

2. Como é feito o cálculo do mínimo de 10% da carga horária total do curso a ser destinada a atividades de natureza extensionista?

Para o cômputo da carga horária total de um curso de graduação, são consideradas todas as atividades previstas em seu PPP: disciplinas, estágios curriculares obrigatórios e atividades complementares. Dessa carga horária total, a legislação exige que, no mínimo, 10% correspondam às atividades de extensão que envolvam interação com a sociedade e que estejam discriminadas no PPP do curso.

3. Todas as disciplinas precisam dedicar 10% de sua carga horária para atividades extensionistas?

Não. Não há exigência de que seja feita a validação de carga horária extensionista em todas as disciplinas que compõem a grade curricular do curso. A legislação exige que, no mínimo, 10% da carga horária total de um curso de graduação seja voltada para ações de extensão, podendo as mesmas serem validadas por meio de disciplinas e/ou de Atividades Extensionistas Curriculares (AEX).

4. Qual é a tramitação para o reconhecimento de fração extensionista em disciplinas?

Para cadastrar fração extensionista no âmbito de uma disciplina, o docente responsável deverá atualizar a ementa e encaminhá-la, nesta ordem, para as seguintes instâncias deliberativas (ou órgão equivalente): departamento, Comissão Coordenadora do Curso (CoC), se houver, Comissão de Graduação (CG) e Congregação. Uma vez anuída pela

Congregação, volta à CG para que as alterações sejam cadastradas no Sistema Júpiter pelo Serviço/Seção de Alunos ou outra instância responsável. (Consulte a seção 4.4.1 deste *Guia* para maior detalhamento)

5. Qual é a tramitação para a criação e implementação de Atividades Extensionistas Curriculares (AEX)?

Para cadastrar uma AEX, o docente deverá acessar o módulo "Curricularização" do Sistema Apolo. Em uma primeira etapa, o docente deverá preencher os seguintes campos: título da atividade, unidade, descrição da atividade, grupo social alvo da atividade, carga horária da atividade, carga horária do docente responsável, número de vagas, objetivos, metas e resultados esperados, indicadores de avaliação da atividade, indicadores de avaliação dos estudantes USP, pré-requisito (se houver), adequação às ODS, descrição da metodologia, bibliografia (opcional) e indicação de corresponsáveis. Feito o preenchimento dessa primeira fase, a proposta segue para apreciação das instâncias deliberativas definidas pela Unidade (Conselhos Departamentais, Comissões Assessoras, Comissão de Cultura e Extensão). Após a aprovação nas instâncias, o docente inicia uma segunda etapa de cadastro, também no Sistema Apolo, referente ao oferecimento, por meio do preenchimento de campos referentes a vagas, início e término da atividade, períodos de inscrição, seleção e aceite e critérios de seleção. O oferecimento da atividade aparece, automaticamente, no Sistema Júpiter, onde ficará visível para todos os estudantes de graduação da USP. (Consulte a seção 4.4.2 deste *Guia*)

6. As Atividades Extensionistas Curriculares (AEX) podem ser realizadas em qualquer época do ano?

Sim, uma AEX poderá ser realizada em qualquer momento do ano, inclusive nas férias escolares.

7. As Atividades Extensionistas Curriculares (AEX) podem ser realizadas em grupos?

As AEX podem ser realizadas individualmente, em duplas ou em grupos, sendo altamente recomendada a realização de AEX que congreguem um maior número de estudantes, possibilitando maior troca e colaboração. Cumpre, ainda, ressaltar, que estudantes de diferentes cursos e/ou Unidades poderão participar de uma mesma AEX, fomen-

tando práticas multi/interdisciplinares.

8. As Atividades Extensionistas Curriculares (AEX) poderão ocorrer de forma remota?

Sim, desde que a ação atenda rigorosamente às premissas da curricularização e que o docente responsável faça o devido acompanhamento da ação.

9. Existe um sistema corporativo específico para a curricularização da extensão?

Não. Tanto o Sistema Júpiter quanto o Sistema Apolo foram adaptados e hoje possuem interface para migração de dados. O Sistema Júpiter possui campos específicos onde são registradas as frações extensionistas advindas das disciplinas e das AEX por meio da sigla aglutinadora EXT, permitindo o acompanhamento dos estudantes. Já o Sistema Apolo foi adaptado para receber o cadastro de AEX por parte dos docentes. (Consulte a seção 4.3 deste *Guia* para maior detalhamento)

10. Como será lançada a carga horária referente às Atividades Extensionistas Curriculares (AEX) no Histórico Escolar do estudante?

O registro da carga horária será feito via sigla aglutinadora EXT, a qual consiste na somatória da carga horária extensionista proveniente de disciplinas e de AEX. (Consulte a seção 4.3 deste *Guia* para maior detalhamento)

11. Como o estudante visualiza a sua carga extensionista em seu Histórico Escolar?

Toda fração extensionista cumprida para fins de curricularização, seja por meio de disciplinas ou por meio de AEX, é computada automaticamente no Sistema Júpiter. A fim de visualizar essa fração, foi criada a sigla aglutinadora EXT, a qual consiste na somatória da carga horária extensionista cumprida no âmbito das disciplinas e no envolvimento em AEX. (Consulte a seção 4.3 deste Guia para maior detalhamento)

12. Onde o estudante encontrará a relação de Atividades Extensionistas Curriculares (AEX) oferecidas pela USP?

A lista de AEX com inscrições abertas é apresentada aos estudantes no Sistema Júpiter por meio do qual é possível realizar a inscrição. A mesma lista também se encontra disponível para consulta pública

por meio do link “Cultura e Extensão”, aba “Atividades Extensionistas Curriculares com inscrição aberta”, disponível no Portal de Serviços Computacionais USP (https://portalservicos.usp.br/). A lista é atualizada automaticamente, sempre que o cadastro de uma AEX é concluído por um docente.

13. O estudante poderá se inscrever em uma Atividade Extensionista Curricular (AEX) que não seja de seu curso de origem/Unidade?

Sim. É, inclusive, desejável que o estudante procure atividades de outros cursos que não o seu. No entanto, a validação da inscrição dependerá do número de vagas disponíveis bem como dos pré-requisitos definidos para cada atividade. Cumpre enfatizar que a transdisciplinaridade contribui para a formação integral do estudante. Portanto, espera-se que atue em atividades que não sejam exclusivamente aquelas relacionadas ao seu curso de origem por meio do envolvimento em atividades culturais e extensionistas oferecidas nas diversas Unidades, órgãos, institutos e museus da USP.

14. Todas as atividades de extensão realizadas pelo estudante poderão ser creditadas visando à curricularização da extensão?

Não. O estudante somente receberá a carga horária referente à extensão no caso de atividades que, além de possuírem caráter formativo, atendam às premissas da curricularização e estejam inseridas na grade curricular, seja em disciplinas ou nas AEX.

15. O estudante que já tiver integralizado a carga horária mínima de extensão exigida pelo seu curso poderá continuar participando de Atividades Extensionistas Curriculares (AEX)?

Sim. O cumprimento da carga horária mínima prevista no currículo não impede a participação voluntária do estudante em outras AEX de seu interesse. A carga horária realizada além do mínimo necessário para a integralização curricular deverá ser discriminada pelo sistema como atividade adicional ou registro complementar no Histórico Escolar, sem ser incorporada novamente à carga horária obrigatória prevista no Projeto Político Pedagógico e sem ampliar a carga horária necessária para a colação de grau. Quando admitido pelas normas do curso, eventual aproveitamento dessa carga excedente como Atividade Acadêmica Complementar deverá observar os procedimentos próprios

e a vedação à dupla contabilização das mesmas horas.

16. Como as atividades extensionistas para fins de curricularização serão avaliadas?

A avaliação deve ocorrer em dois níveis: de um lado, está prevista uma autoavaliação por parte dos estudantes relacionada ao resultado da ação com base nos objetivos previamente estabelecidos; de outro lado, prevê-se a avaliação por parte do grupo social envolvido com vistas a avaliar o impacto da ação desenvolvida. Todas as atividades extensionistas deverão ser monitoradas por meio do estabelecimento de indicadores de avaliação em resposta aos mais diversos critérios, a saber: alcance, relevância, impacto, integração com o ensino e a pesquisa, inovação, dentre outros. A esse respeito, reitera-se a autonomia das Unidades no desenho de modelos próprios de acompanhamento e avaliação, considerando aspectos quantitativos e qualitativos. A PRCEU vem organizando seminários e workshops para melhor subsidiar as instâncias e os agentes envolvidos no processo de curricularização da extensão, em particular, a qualificação da oferta e realização das AEX. Modelos de avaliação serão disponibilizados às CCEx como recomendação.

C) CURRICULARIZAÇÃO: O QUE PODE E O QUE NÃO PODE SER CURRICULARIZADO? EXEMPLOS

1. As Atividades Acadêmicas Complementares (AAC) podem ser curricularizadas?

As Atividades Acadêmicas Complementares, em seu formato convencional, não são automaticamente consideradas atividades de extensão curricularizáveis, uma vez que podem compreender experiências formativas que não envolvem interação direta e dialógica com a comunidade externa. Entretanto, quando uma atividade ou etapa específica desenvolvida nesse contexto apresentar natureza extensionista claramente identificável, atender integralmente às diretrizes dos '5 Is' da extensão, às premissas previstas neste *Guia* e envolver interação direta com a sociedade, a correspondente fração poderá ser submetida à análi-

se da CCEx para eventual reconhecimento como carga extensionista. O reconhecimento deverá restringir-se às horas efetivamente dedicadas à atividade de extensão e não poderá resultar em dupla contabilização da mesma carga horária.

2. As atividades de Iniciação Científica podem ser creditadas como de extensão?

A Iniciação Científica, em sua configuração convencional, constitui atividade de pesquisa e, por essa razão, não é automaticamente contabilizada como extensão curricularizada. Contudo, em observância ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, um projeto de Iniciação Científica poderá conter subprojetos, etapas ou ações específicas de natureza extensionista. Quando essa parcela atender integralmente às diretrizes dos '5 Is' da extensão, às premissas estabelecidas neste *Guia* e envolver participação protagonista do estudante em interação direta e dialógica com comunidade externa à Universidade, sua carga horária específica poderá ser submetida à análise da CCEx para fins de validação. Somente as horas correspondentes à fração comprovadamente extensionista poderão ser reconhecidas, vedada a dupla contabilização.

3. Tutoria e monitoria podem ser creditadas para fins de extensão?

Não. A tutoria e a monitoria consistem em processos de apoio acadêmico executados por estudantes, em geral, mais experientes por terem cumprido determinados pré-requisitos. Em geral, a tutoria e a monitoria não preveem protagonismo estudantil, uma das principais premissas da curricularização da extensão.

4. Ações no âmbito do Programa USP e as Profissões (Feira USP e as Profissões, Programa "Eu na USP: De Volta à Escola" e visitas monitoradas das Unidades) poderão validar horas para fins de curricularização?

Sim, desde que a ação esteja em conformidade com as premissas deste *Guia*, com especial atenção para o protagonismo dos estudantes nas etapas de planejamento, produção, execução e avaliação de todo o processo. Em geral, ações no âmbito do Programa USP e as Profissões são cadastradas pelas CCEx e/ou pela PRCEU.

5. Estágios curriculares obrigatórios podem computar carga horária para fins de

curricularização da extensão?

Nos cursos aos quais se aplica a Deliberação CEE nº 216/2023, poderão ser consideradas, para fins de curricularização da extensão, horas desenvolvidas no âmbito do estágio curricular obrigatório que apresentem perfil extensionista devidamente comprovado no respectivo plano de estágio. O limite de 30% estabelecido pela Deliberação incide sobre a carga horária total de extensão exigida para a integralização do curso, e não sobre a carga horária total do estágio. Trata-se, portanto, de teto máximo de aproveitamento: somente a parcela do estágio efetivamente caracterizada como extensionista poderá ser validada, até o limite correspondente a 30% da carga extensionista exigida pelo currículo.

6. Estágios não obrigatórios, remunerados ou não, podem computar carga horária para fins de curricularização da extensão?

As horas parciais ou integrais dos estágios não obrigatórios, remunerados ou não, poderão ser validadas como carga horária para fins de curricularização se e somente se a ação estiver em plena conformidade com as cinco premissas da curricularização e estiver em sintonia com o PPP do curso. Compete às Unidades definir rigorosamente os procedimentos de validação dessa carga horária extensionista, analisando, de modo minucioso, caso a caso. Considerando o papel da curricularização da extensão diante do compromisso com os interesses públicos da universidade pública, recomenda-se especial atenção aos estágios desenvolvidos no setor privado.

7. Projetos de natureza extensionista como PUB (Programa Unificado de Bolsas de Estudo para apoio à Formação de Estudantes de Graduação), PIBID (Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência), PROIAD (Programa de Iniciação e Aperfeiçoamento à Docência) e Programa de Bolsas de Extensão (Bolsa Estágio SEDUC) podem ser validados para fins de curricularização?

Sim, poderá ser validada carga horária total ou parcial desde que o projeto ou programa tenha, comprovadamente, natureza extensionista e que a mesma atenda às premissas da curricularização da extensão. No caso de projetos PUB vertente Extensão, a PRCEU se incumbirá de validar a carga horária extensionista dos estudantes por meio da criação da AEX PUB Extensão, não sendo necessária qualquer ação no âmbito das CCEx das Unidades com projetos extensionistas aprovados.

Com relação aos demais projetos e programas (PIBID, PROIAD, Bolsa SEDUC dentre outros), compete ao docente coordenador criar e submeter uma AEX vinculada ao programa sob sua supervisão. Para tanto, o docente deverá seguir os procedimentos descritos na Seção 4.4.2 deste *Guia*. Demais projetos e programas deverão ser avaliados caso a caso pelas CCEx no âmbito das Unidades. Reitera-se a importância que a ação extensionista desempenhada parcial ou integralmente no âmbito do programa esteja em plena conformidade com as diretrizes deste *Guia*.

8. Grupos de Extensão poderão ser validados para fins de curricularização?
O Grupo de Extensão em si, não. Caso haja atividades de extensão sendo desenvolvidas por um determinado Grupo de Extensão (como projetos, programas, cursos, prestação de serviços) que atendam às premissas da curricularização da extensão, as mesmas poderão ser cadastradas como AEX no Sistema Apolo, pelo docente coordenador do Grupo de Extensão, seguindo os procedimentos descritos na Seção 4.4.2 deste *Guia*.

9. Projetos voltados para o desenvolvimento de conteúdos educativos físicos ou digitais para redes sociais e repositórios, videoaulas, sites, aplicativos, jogos educativos, infográficos, e-books, podcasts dentre outros podem ser validados para fins de curricularização?
Sim, desde que todas as premissas da curricularização da extensão sejam atendidas. Projetos desenvolvidos por estudantes em disciplinas ou atividades cujos resultados sejam meramente divulgados em mídias digitais sem explícita informação de como o público externo será atingido não caracterizam ações extensionistas curricularizadas. Nesse sentido, recomenda-se que a construção de conteúdos educativos seja fruto da troca de conhecimentos e experiências possibilitada pela interação entre os estudantes e a comunidade ou que estes conteúdos respondam a uma demanda ou problema social concreto. Atenção especial deve ser dada à avaliação da parte do grupo social beneficiário da ação, cabendo aos estudantes, sob a supervisão docente, construir instrumentos para a avaliação do impacto social, econômico e/ou ambiental. Partindo da constatação de que a aferição do impacto social de determinadas atividades extensionistas poderá ocorrer a médio ou

longo prazo, recomendamos que o docente coordenador da AEX organize, na medida do possível, possibilidades de pilotagem dos conteúdos educativos desenvolvidos e que as CCEx possam elaborar procedimentos de acompanhamento e monitoramento a médio e longo prazo. A PRCEU está empenhada em qualificar a temática da avaliação da extensão e pretende oferecer subsídios teórico-metodológicos às CCEx por meio de reuniões de trabalho e *workshops*.

10. Atividades realizadas primeiro setor (governos municipais, estaduais ou federais), do segundo setor (empresas privadas) e do terceiro setor (associações comunitárias, entidades beneficentes, organizações não-governamentais e fundações sem fins lucrativos) podem ser curricularizadas?

Sim, desde que atendam rigorosamente às premissas da curricularização da extensão. Atenção especial deverá ser despendida ao trabalho extensionista com o setor privado, de modo que o mesmo esteja comprometido com interesses públicos e o bem comum.

11. Atividades de extensão desenvolvidas em museus, institutos, órgãos de integração e órgãos complementares da USP podem ser curricularizadas?

Sim, desde que atendam às premissas da curricularização. Compete às instâncias deliberativas (CCEx ou instância equivalente) definir os procedimentos de validação dessa carga horária extensionista, atentando-se, caso a caso, para sua conformidade.

12. Ligas acadêmicas poderão ser validadas para fins de curricularização?

A Liga em si, não. Caso haja atividades de extensão sendo desenvolvidas no âmbito de uma liga acadêmica, as mesmas poderão ser cadastradas como AEX no Sistema Apolo, por algum docente, seguindo os procedimentos descritos na Seção 4.4.2 deste *Guia*. É importante frisar que tais atividades deverão estar em conformidade com as premissas da curricularização e que a simples participação de um estudante em uma liga não lhe assegura validação automática de carga horária extensionista, sendo necessária a efetivação de inscrição na AEX.

13. Atividades desenvolvidas por estudantes em empresa júnior podem ser validadas para fins de curricularização?

Sim, desde que as atividades atendam rigorosamente às premissas da curricularização da extensão. Nesse caso, a atividade deverá ser cadas-

trada como AEX no Sistema Apolo, por algum docente, seguindo os procedimentos descritos na Seção 4.4.2 deste *Guia*.

14. Estudantes intercambistas ou de duplo diploma deverão cumprir a carga horária prevista para a curricularização da extensão?

Os estudantes participantes de programas de intercâmbio ou de duplo diploma permanecem sujeitos ao cumprimento da carga horária de extensão prevista em seu curso. As atividades desenvolvidas durante a mobilidade acadêmica poderão ser aproveitadas total ou parcialmente, desde que haja documentação suficiente para a análise de sua carga horária, objetivos, participação do estudante, interação com comunidade externa e atendimento às diretrizes e premissas da curricularização da extensão. Quando apenas parte da atividade realizada no exterior apresentar natureza extensionista, somente essa fração deverá ser reconhecida. Compete às instâncias definidas pela Unidade proceder à análise quantitativa e qualitativa e estabelecer o correspondente registro acadêmico, podendo ser utilizado o código 'guarda-chuva' quando esse mecanismo estiver previsto para o curso.

15. O estudante poderá participar de uma mesma Atividade Extensionista Curricular (AEX) mais de uma vez?

Sim, pois entendemos que cada edição atenderá um público alvo diferente, oferecendo a possibilidade de vivências e aprendizagens diferenciadas por meio do contato com outros estudantes da graduação e outras tarefas a serem realizadas.

16. Estudantes de pós-graduação precisam cumprir a curricularização da extensão?

As diretrizes para a extensão na Educação Superior Brasileira, estabelecidas pela Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, se voltam para os cursos de graduação, não havendo obrigatoriedade de participação de estudantes dos Programas de Pós-Graduação. Contudo, tem-se discutido cada vez mais a necessidade de fortalecimento das atividades de extensão no âmbito da pós-graduação. Em 2023, a CAPES lançou o Programa de Extensão Universitária da Pós-Graduação (PROEXT-PG) com o objetivo de integrar atividades de ensino, pesquisa e extensão em diálogo com diversos setores da sociedade. O novo Plano Nacional de Educação (Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026), por sua vez,

vem reiterar a necessidade de maior integração social por meio da pós-graduação stricto sensu ao estabelecer como Estratégia 16.4 "Promover a articulação entre a graduação e a pós-graduação na educação superior, com os objetivos de incentivar, com financiamento adequado, uma melhor integração entre ensino, pesquisa e extensão e a inserção desta última na pós-graduação, estimular a participação dos estudantes no estágio de docência, e atrair estudantes de graduação para a carreira científica, considerando o contexto e suas necessidades."

17. Há necessidade de firmar convênio junto ao grupo social para a realização de uma AEX?

Não. Porém, caso o grupo social beneficiário solicite a formalização de um convênio ou a CCEx e/ou docente proponente julguem pertinente, a PRCEU possui um modelo de Minuta de Convênio para desenvolvimento de atividade de extensão, a qual poderá ser disponibilizada à CCEx.

D) CURRICULARIZAÇÃO: APOIO E VALORIZAÇÃO DOCENTE

1. A USP valorizará o perfil extensionista do docente?

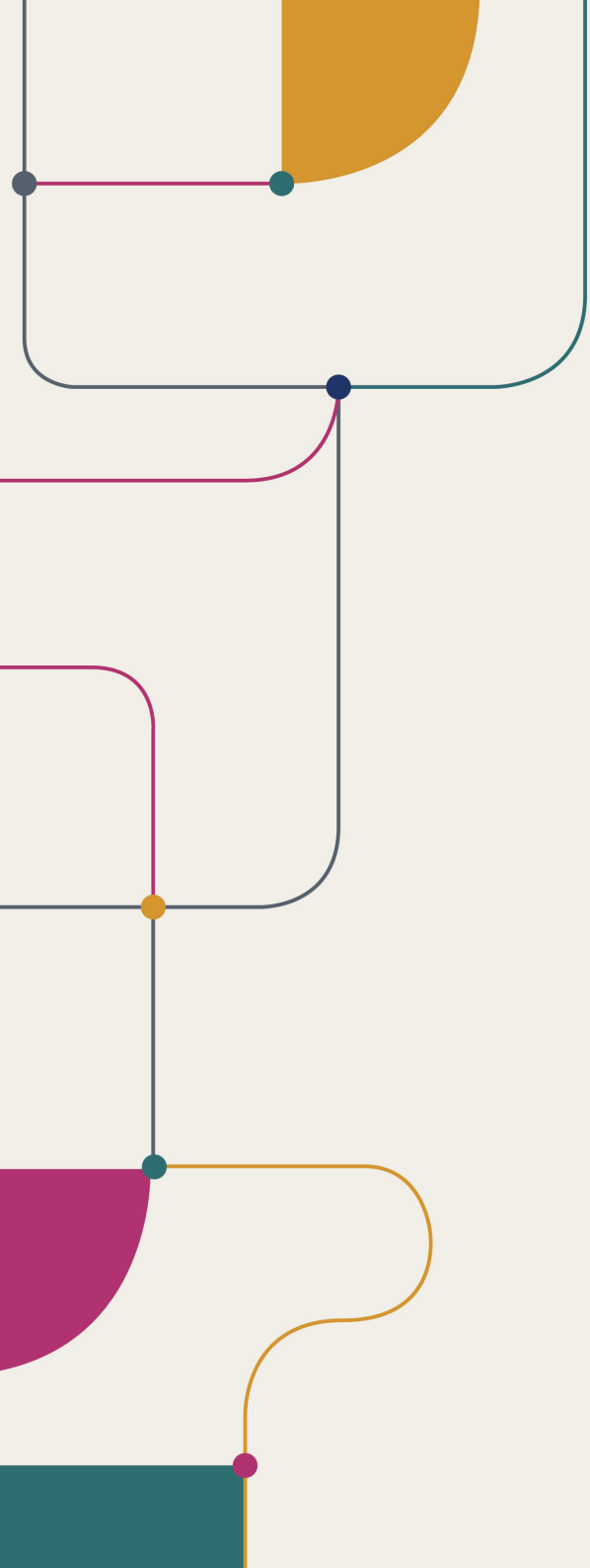
Sim. É compromisso da atual gestão reitoral valorizar as pessoas, em particular, a valorização do envolvimento de docentes e servidores técnico-administrativos em atividades de cultura e extensão. Essa valorização levará em conta as atividades extensionistas previstas no Projeto de Estágio Docente (PED) e no Projeto Acadêmico Docente (PRADO).

2. Como será lançada a carga horária docente?

Com relação às disciplinas com fração extensionista, a carga horária será aquela já cadastrada no Sistema Júpiter. Já com relação às AEX, a carga horária do docente será indicada pelo coordenador ao cadastrar a atividade no Sistema Apolo. A PRCEU envidará esforços para a valorização de docentes que se dedicam à extensão universitária, por meio do reconhecimento da atribuição de carga horária e da proposição de indicadores que visibilizem o trabalho extensionista nas tabelas de perfil docente.

3. Haverá financiamento para a curricularização da extensão?

A Constituição da República Federativa do Brasil estabelece, no § 2º do artigo 213, que "as atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do poder público". Mais recentemente, o Plano Nacional de Educação (Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026) reafirma a importância do financiamento e infraestrutura da Educação. Para tanto, estabelece como Meta 19.e "Ampliar continuamente os recursos públicos destinados à manutenção, à expansão, à melhoria e à reestruturação das instituições públicas de ensino superior e de educação profissional e tecnológica, de modo a garantir e expandir a oferta, com padrão nacional de qualidade, de suas atividades de ensino, pesquisa e **extensão**." (grifos nossos). A PRCEU envidará esforços para buscar a garantia de fomento robusto e estável à curricularização da extensão.



REFERENCIAL TEÓRICO

Referencial teórico

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 5 out. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 02 ago. 2023.

BRASIL. **Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968**. Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências. Brasília, DF: Senado Federal, 29 nov. 1968. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-5540-28-novembro-1968-359201-publicacaooriginal-1-pl.html. Acesso em: 31 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Senado Federal, 20 dez. 1996. Disponí¬vel em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 17 ago. 2023.

BRASIL. **Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001**. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília, DF: Câ-mara dos Deputados, 09 jan. 2001. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/ fed/lei/2001/lei-10172-9-janeiro-2001-359024-publicacaooriginal-1-pl. html. Acesso em: 17 ago. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacio¬-nal de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 25 jun. 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 17 ago. 2023.

BRASIL. **Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 14 abr. 2026. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/lei/L15388.htm. Acesso em: 15 abr. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018**. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Na¬cional de Educação – PNE 2014-2024 e dá outras providências. Brasília, DF: Conselho Nacional de Educação, 18 dez. 2018. Disponível em: ht-tps://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/pdf/CNE_RES_CNE¬CESN72018.pdf. Acesso em: 02 ago. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 23 ago. 2026.

FORPROEX. **Plano Nacional de Extensão Universitária**. Ilhéus: Editus, 2001. (Coleção Extensão Universitária, v. 1).

FORPROEX. **Extensão universitária: organização e sistematização**. Belo Horizonte: COOPMED, 2007. 112 p. (Coleção Extensão Universitária; v. 6).

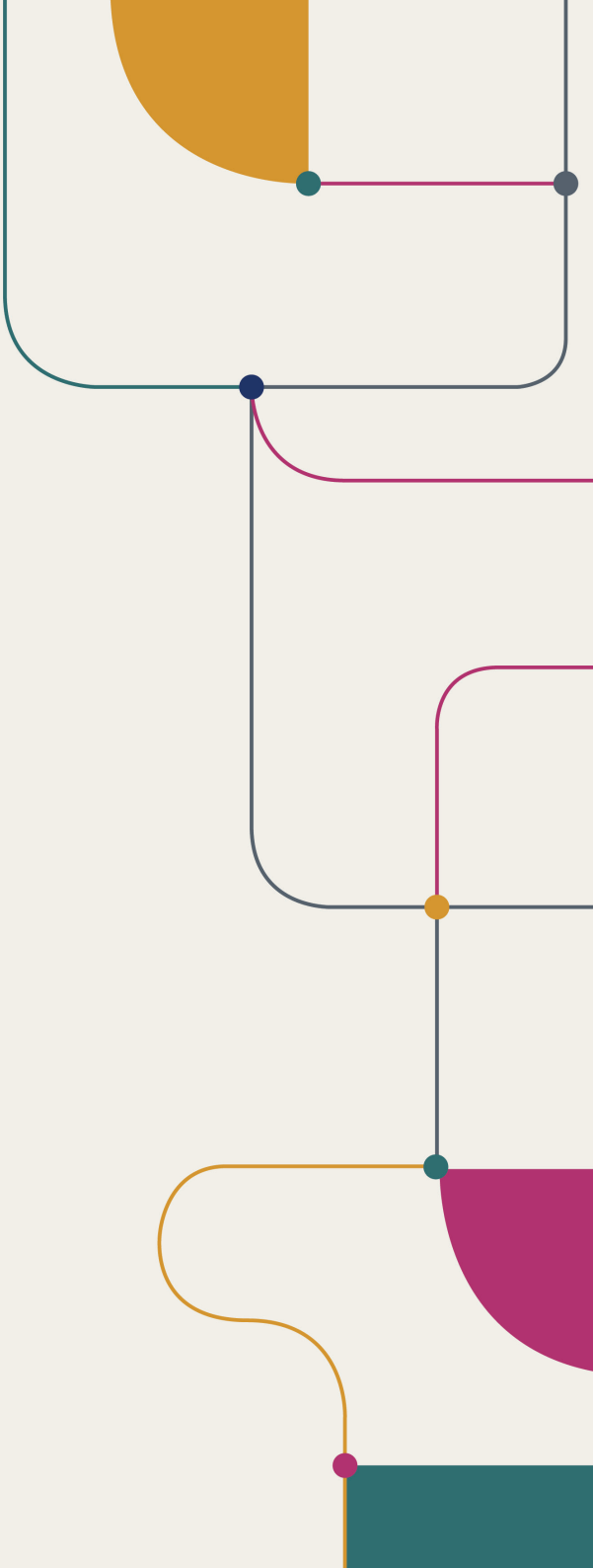
FORPROEX. **Política Nacional de Extensão Universitária**. Manaus: FORPROEX, 2012.

FREIRE, Paulo. **Extensão ou comunicação?**. Tradução de Rosisca Darcy de Oliveira. 7. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1983.

SÃO PAULO (Estado). Conselho Estadual de Educação. **Deliberação CEE nº 216/2023**, de 8 de fevereiro de 2023. Fixa normas para a implementação da etapa do Ensino Médio nas instituições vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo. São Paulo: CEE, 2023.

SÃO PAULO (Estado). Conselho Estadual de Educação. **Deliberação CEE nº 232/2025**. Dispõe sobre a inserção das atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação das instituições de educação superior vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo. São Paulo: CEE, 2025.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA. **Indicadores e Destaques das Atividades de Cultura e Extensão Universitária (2013-2014)** / Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da Universidade de São Paulo. São Paulo, SP: A Pró-reitoria, 2015.



Anexo I

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (2022-2026)

Gabinete

Pró-Reitora
Marli Quadros Leite

Pró-Reitor Adjunto
Hussam El Dine Zaher

Assessores
Iran José Oliveira da Silva
Mauro Bertotti
Paula da Cunha Correa

Assistentes Técnicos de Direção
Armando Fábio Silva Lima
Flávia dos Santos Vince
Mariana Shinohara

Assistentes Técnicos Especiais
Anna Maria Coelho Silva de Campos
Rosângela Duarte Vicente

GT CURRICULARIZAÇÃO

Coordenadores
Mauro Bertotti
Paula da Cunha Corrêa

Representantes indicados por Presidentes de Comissões de Cultura e Extensão (CCEx)
Anamaria Siriani de Oliveira - FMRP
Guilherme Matos Sipahi – IFSC
Lívia de Araújo Donnini Rodrigues – FE
Murilo Mesquita Baesso - FZEA
Roosevelt da Silva Bastos - FOB
Sonia Maria Stefano Piedade - ESALQ
Teresa Cristina Brazil de Paiva - EEL

Representantes de áreas de conhecimento, eleitos por seus pares
Ana Paula Martinez Duboc - FE
André Carrara Morandini - MZ (a partir de 02.06.2023)
Cristiano Luis Pinto de Oliveira – IF
Eduardo Nobuhiro Asada – EESC
Iran José Oliveira da Silva – ESALQ
Marcelo Duarte da Silva – MZ (até 01.06.2023)
Maria Paula Panúncio Pinto – FMRP
Mônica de Fátima Rodrigues Nunes Vieira – ECA

Assistente Técnico Especial do Gabinete - PRCEU
Anna Maria Coelho Silva de Campos

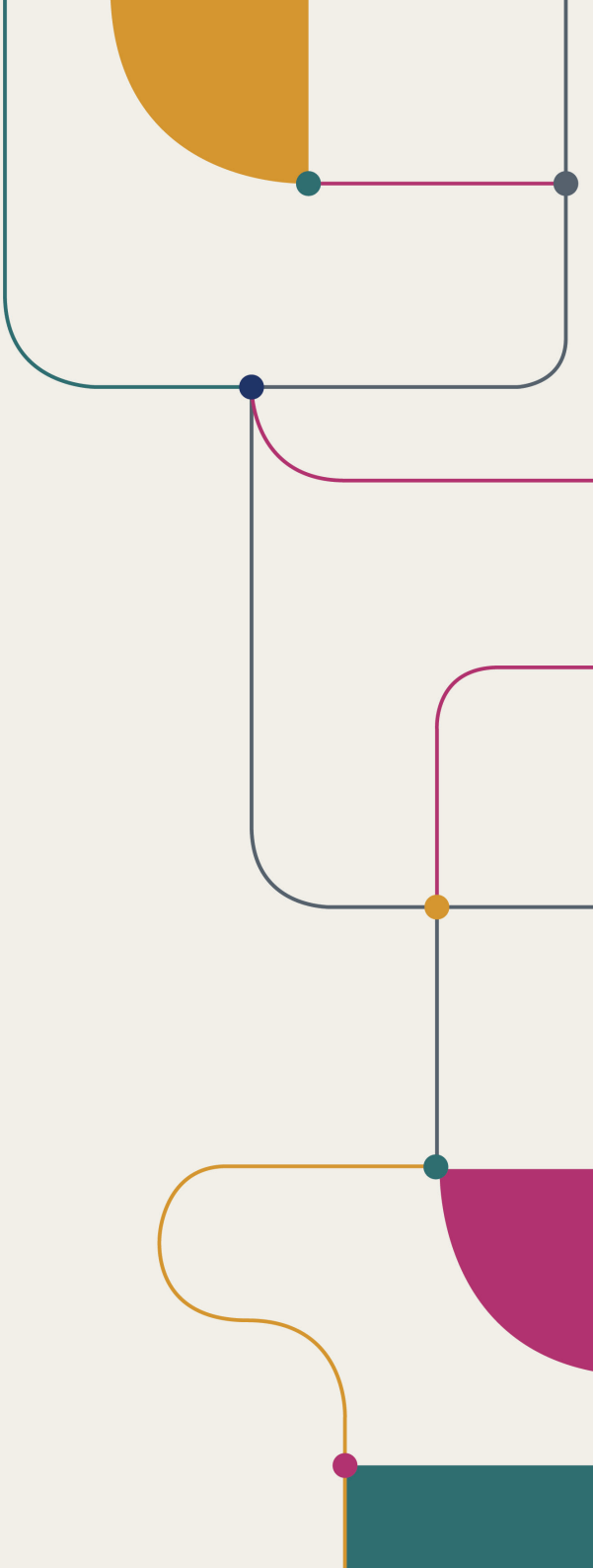
Representante discente do CoCEx, indicado por seus pares
Bianca Caroline Rafael da Silva

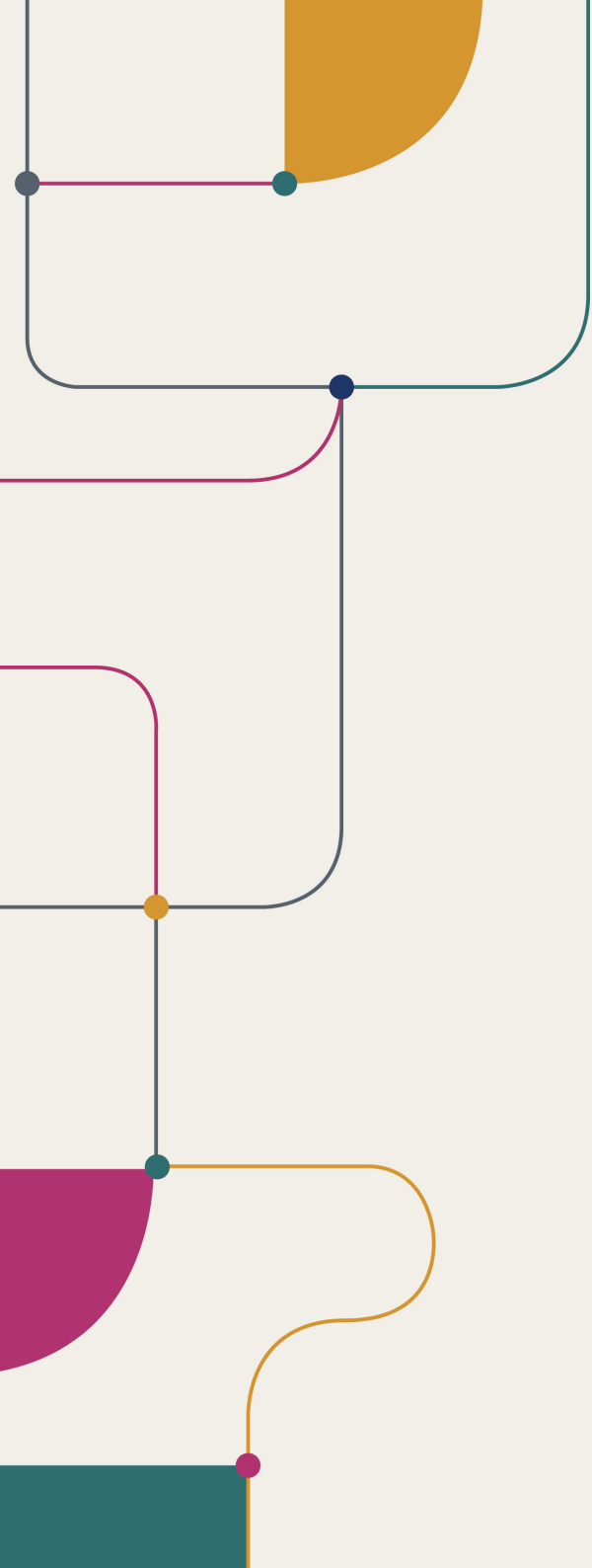
Participação especial
Aluísio Augusto Cotrim Segurado – Pró-Reitor de Graduação
Marcos Neira – Pró-Reitor Adjunto de Graduação
Elaine Cristina da Silva – Chefe Técnico – Divisão Acadêmica

PRODUÇÃO EDITORIAL
Supervisão e Revisão
Camila Previato

Projeto Gráfico
Camila Rosado

Diagramação e Editoração Eletrônica
João Gabriel Genova





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO